



Protocolo 96.898/2024

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 18 de Outubro de 2024 às 15:11

De:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - CNPJ 84.307.974/0001-02

Para:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.898/2024



Protocolo 96.898/2024

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 18 de Outubro de 2024 às 15:11

De:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - CNPJ 84.307.974/0001-02

Para:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.898/2024

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Protocolo 98.665/2024

De: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Para: GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Data: 24/10/2024 às 17:04:23

Setores (CC):

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Apoio Administrativo aos Conselhos

Entrada*:

Site

Prezados, boa tarde.

Segue anexo documentos para Renovação dos Termos de Colaboração com o CMDCA para 2025.

Atualizado.

- **Ofício de Solicitação de Renovação pela OSC;**
- **Plano de Trabalho (com alteração de reajuste nos valores); atualizado**

Atenciosamente

Indiameri

Anexos:

Plano_de_Trabalho_CMDCA_2024_com_oficio.pdf



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

OFÍCIO Nº 106/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

Ao
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Balneário Camboriú - SC

Prezados Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

A Universidade do Vale do Itajaí – Univali, solicita a renovação do plano de trabalho do Programa Jovem Aprendiz, conforme a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Municipal.

Anexamos a este ofício o nosso plano de trabalho com as devidas atualizações orçamentárias, bem como as projeções e objetivos para o próximo período. Anexo também o estatuto e ata de eleição, as CNDs, o comprovante de local e alvarás.

Estamos comprometidos em manter a conformidade com as normativas de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, garantindo que o Programa Jovem Aprendiz continue a ser um espaço seguro e enriquecedor para todos os envolvidos.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de apreciarem nosso pedido de renovação do plano de trabalho, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou reuniões que se façam necessárias para a discussão e aperfeiçoamento do programa.

Agradecemos desde já pela atenção e apoio do Conselho.

Respeitosamente,

VALDIR
CECHINEL
FILHO:4434760
0925

Assinado de forma
digital por VALDIR
CECHINEL
FILHO:44347600925
Dados: 2024.10.18
11:42:42 -03'00'

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor

Reitoria

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577
www.univali.br



PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1. ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Universidade do Vale do Itajaí	1.2. CNPJ: 84.307.974/0001-02
ENDEREÇO e CEP: Rua Uruguai, 458, Centro, CEP 88302-901	
1.4. CIDADE: Itajaí	1.5. U.F: SC
1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 16/09/1964	1.7. DDD/TELEFONE: 47 33417500 1.8. E-MAIL: reitoria.secretaria@univali.br 1.9. SITE: www.univali.br
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Valdir Cechinel	1.11. CPF: 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC
1.13. ENDEREÇO DA OSC: Rua Uruguai, 458, Centro	
1.14. CIDADE: Itajaí	1.15. U.F: SC 1.16. CEP: 88302-901
1.17. DDD/TELEFONE: 47 33417500 1.18. E-MAIL: reitoria.secretaria@univali.br	1.19. SITE: www.univali.br
Início das atividades do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI: 2014	
Nº e validade do registro no CMDCA: Registro 028	
Endereço do local de execução do projeto: 5ª Avenida, 1100 - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88337-300	
Email: jovemaprendiz@univali.br	
Telefone: 47 33417805	
Imóvel: (X) Próprio () Alugado	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



2.1. TÍTULO DO PROJETO: **Pré-Qualificação Profissional - JAU**

2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano): 22/01/2025

Término: (Previsão em dia/mês/ano): 20/12/2025

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº 10.097/00)

2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.

HISTÓRICO

A UNIVALI vem atuando na área de qualificação profissional de jovens há muito tempo em várias cidades onde estão instalados seus *campi*. A partir de 2005, intensificou seu trabalho ao firmar parceria com o Instituto Crescer, organização não-governamental que atua nesta área, qualificando mais de 5.000 jovens desde então. O Programa Jovem Aprendiz UNIVALI de Balneário Camboriú teve suas atividades sistematizadas em março de 2014, e na região da Grande Florianópolis nos anos entre 2015 e 2018. Abaixo segue demonstrativo de quantidade dos atendimentos por ano:



Ano	Modalidade	Itajaí JAU CRESCER	+ Balneário Camboriú	São José ¹	Biguaçu	Tijucas	Total por Modalidade	Total Ano
2014	Pré-qualificação Profissional	150	41	*	-	-	191	369
	Aprendizagem	178	-	*	-	-	178	
2015	Pré-qualificação Profissional	80	30	*	-	-	110	426
	Aprendizagem	180	121	15	-	-	316	
2016	Pré-qualificação Profissional	250	90	*	-	-	340	695
	Aprendizagem	263	75	17	-	-	355	
2017	Pré-qualificação Profissional	256	60	52	-	-	368	757
	Aprendizagem	260	91	38	-	-	389	
2018	Pré-qualificação Profissional	234	60	*	-	-	294	766
	Aprendizagem	250	150	72	-	-	472	
2019	Pré-qualificação Profissional	256	60	*	-	-	316	719
	Aprendizagem	260	91	52	-	-	403	
2020	Pré-qualificação Profissional	200	**	*	-	-	200	461
	Aprendizagem	149	75	37	-	-	261	
2021	Pré-qualificação Profissional	180	46	60	60	30	376	792
	Aprendizagem	234	97	85	-	-	416	
2022	Pré-qualificação Profissional	210	105	60	60	30	465	1.063
	Aprendizagem	345	121	83	-	-	598	
Total	Cidade	3935	1264	571	120	60	6.039	6.039

No decorrer dos anos de 2014 a 2022, foram atendidos diretamente 6.039 jovens/alunos nas aulas de pré-qualificação e aprendizagem do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI. Ao considerarmos os números indiretos de atendimento (família do jovem) os números alcançam um total aproximado de 24.156 pessoas beneficiadas com as ações do programa.

É importante destacar que estes são dados brutos do programa, não considerando o impacto nas empresas e na comunidade, o que por consequência atinge um contingente muito maior de pessoas.

¹ Embora no quadro seja apresentado o nome da cidade de São José, as atividades do Programa Jovem Aprendiz Univali são realizadas em algumas das cidades da Região Metropolitana de Florianópolis, à saber: Florianópolis, São José, Biguaçu, Tijucas. Como as atividades são prestadas em um único local, os dados são computados de maneira unificada.



Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem assimilados nas empresas de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Tijucas, Biguaçu, São José e Florianópolis.

A UNIVALI atua em diversos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com intenção clara de cumprir seu papel no que tange à sua responsabilidade com a sociedade, daí a apresentação deste projeto ao CMDCA com o firme propósito de sua continuidade.

Em 2014, por meio do Decreto nº 8.373/2014 foi instituído o e-Social, instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição. Sabendo da importância do cumprimento deste decreto e com o intuito de cumprir a Lei da Aprendizagem, além, é claro, de ter ciência dos benefícios de ter em seu quadro de funcionários Jovens Aprendizes, várias empresas já têm convênio firmado com a UNIVALI, atuando significativamente na empregabilidade.

Há um esforço de todos os envolvidos no processo para ampliar as ações na área da qualificação profissional de jovens. Pretende-se, ter aumentado significativamente o número de vagas nas empresas, para isso, novas parcerias certamente serão firmadas nos próximos meses e mais jovens farão parte das turmas que se formarão. Promover o exercício pleno da cidadania, da ética e da responsabilidade, através da promoção da aprendizagem profissional, para a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho é uma das missões da universidade, como tal pretende ser agente do estímulo para o crescimento de pessoas e de organizações buscando com isto uma sociedade mais humana, socialmente responsável, ética, cidadã e justa.

O Programa Jovem Aprendiz UNIVALI - JAU desenvolve suas atividades em duas diferentes etapas, sendo: **Etapa 1. Pré-Qualificação Profissional** e **Etapa 2. Aprendizagem**. Em ambas etapas visa oportunizar, de forma gratuita para o jovem, espaços de qualificação pessoal e profissional de adolescentes e jovens, promovendo o ensino e a aprendizagem de conhecimentos técnicos voltados à indústria, ao comércio e à prestação de serviços, garantindo assim o fortalecimento e ampliação da convivência comunitária e exercício da cidadania.



Em virtude da parceria da UNIVALI com diversas empresas, após participarem do curso de Pré-Qualificação Profissional (Etapa 1), os jovens são encaminhados para inserção no mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

Quando o jovem já está inserido no mercado de trabalho (Etapa 2), ele continua recebendo todo suporte técnico do JAU, participando de aulas teóricas e práticas sobre as atividades relacionadas ao campo de trabalho onde está inserido, bem como, recebe o acompanhamento seu e de sua família até o término do contrato do jovem na empresa.

Atualmente o Programa JAU tem atividades estabelecidas nos municípios de: Itajaí, Balneário Camboriú, Tijucas, Biguaçu Florianópolis e São José.

JUSTIFICATIVA

Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) que é uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vivem em Santa Catarina, em torno de 1.780.000 jovens entre 15 a 29 anos, que fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA). Destes, 178.000 estão desocupados, o que equivale a 10% desta população, que em boa parte deveria ser economicamente ativa. (<https://fiesc.com.br/pt-br/imprensa/sc-tem-menor-geracao-nem-nemdobrasil>). Isso demonstra que muito de sua população ainda está em idade ativa para atuar no mercado de trabalho. Diante desta perspectiva a qualificação profissional é condição determinante para o ingresso em um universo tão competitivo, onde o conhecimento se transforma a cada dia e exige de todos, o aprimoramento constante de suas habilidades.

Ao buscar um trabalho, o jovem encontra pelo caminho vários obstáculos, entre eles a inexperiência, o que compromete a sua contratação. A oferta de um curso de qualificação profissional possibilita aumento da empregabilidade entre os jovens, além de contribuir com a melhoria da qualidade de vida do jovem e de sua família, na medida em que tem acesso aos bens comuns. Além disso, recebe reforço em sua educação formal como cidadão consciente e é estimulado a agir de forma ética e responsável fortalecendo assim os vínculos familiares e



comunitários.

Por acreditar que a qualificação profissional é um caminho para a transformação de jovens é que a UNIVALI, em 2014, iniciou o processo de implantação do Programa Jovem Aprendiz em diversos *campi*. Jovens de vários bairros do município de Balneário Camboriú participam do processo de seleção que inclui inscrição, entrevista, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de qualificação profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho para ingressarem no mercado de trabalho formal como Jovens Aprendizes por meio das vagas existentes/disponibilizadas pelas empresas parceiras do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI.

É fundamental destacar que todo trabalho é realizado por equipe de professores, técnicos e especialistas qualificados, que utilizam o espaço da universidade, salas de aula, laboratórios e auditórios, ou seja, toda infraestrutura institucional para realização das atividades.

Ao término do curso de qualificação, os alunos e seus familiares avaliaram vários aspectos sobre o curso que lhes foi oferecido e 99% dos envolvidos consideraram a infraestrutura boa e/ou ótima, quanto à alimentação 83% consideraram boa e/ou ótima. Com relação ao conteúdo ministrado, as oficinas e palestras 94% atribuíram conceito bom e/ou ótimo. Esses índices indicam que o curso oferecido aos adolescentes é de excelente qualidade na perspectiva dos próprios jovens e seus familiares.

Um projeto desta natureza busca desenvolver potencialidades de adolescentes proporcionando a estes, condições de participarem na sociedade como profissionais e como cidadãos. Bem como, estimular a responsabilidade social de empresas e proporcionar formação profissional a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, respeitando sua condição como pessoa e auxiliando no seu processo de desenvolvimento, a fim de que exerça seus deveres e faça jus aos seus direitos como cidadão.

Este cenário permite afirmar que a UNIVALI é uma entidade que busca fortalecer a política institucional de Responsabilidade Social, contribuindo com os avanços positivos na qualificação profissional de jovens, capaz e comprometida com o destino das comunidades, contribuindo, de



maneira expressiva, com os indicadores socioeconômicos, ambientais e culturais que diferenciam tão positivamente a comunidade.

Objetivo geral:

Oportunizar atividades e espaços para formação pessoal e qualificação profissional para adolescentes e jovens, promovendo conhecimentos técnicos voltados à indústria, ao comércio e à prestação de serviço, bem como o estímulo e a ampliação à convivência comunitária e pleno exercício da cidadania.

Objetivos específicos:

- a) Possibilitar o conhecimento de processos e procedimentos existentes em empresas nas áreas administrativa, contábil, atendimento ao público, rotinas bancárias, secretariado, turismo e hotelaria, etc.;
- b) Proporcionar aos jovens condições de acesso ao ensino/aprendizagem e exercício da cidadania;
- c) Contribuir para maior empregabilidade de jovens aprendizes em nossa região;
- d) Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho;
- e) Oportunizar o encaminhamento de jovens para o trabalho respeitando a Lei do Aprendiz;
- f) Propiciar atividades socioeducativas com as famílias, objetivando fortalecer os vínculos familiares e orientar sobre a importância da construção de conhecimentos no processo de desenvolvimento do jovem;
- g) Fortalecer parcerias solidárias para pleno desenvolvimento de adolescentes e jovens;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do adolescente ou jovem no decorrer do curso e na empresa.



Público atendido pelo programa

Jovens, com idade entre 15 e 21 anos, cursando ensino médio ou superior.

Em 2023 estão em atendimento pelo programa Jovem Aprendiz UNIVALI em Balneário Camboriú o quantitativo de:

Modalidade Pré-Qualificação Profissional: 120 jovens

Modalidade Aprendizagem : 96 jovens

Perfil do público atendido e de suas famílias

O público atendido deste a implantação do programa é em sua maioria constituído por famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ou econômica.

Abaixo segue quadro que apresenta um recorte da situação econômica das famílias dos jovens atendidos.

Critérios de admissão

O processo de seleção para participação no Programa Jovem Aprendiz UNIVALI inclui inscrição, entrevista, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de Pré-Qualificação Profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

Resta ponderar que garantimos vagas específicas para jovens que são encaminhados pela rede



socioassistencial do município (CRAS, CREAS – Medidas Sócioeducativas, Serviço de Acolhimento Institucional, etc.).

Aspectos físicos

Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem assimilados nas empresas de Balneário Camboriú.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Considerando a **Pré-Qualificação Profissional** e a **Aprendizagem** a metodologia utilizada no Programa JAU para o desenvolvimento das atividades compreende um conjunto de técnicas inovadoras, desenvolvidas e aplicadas na interação com o público alvo. Apresenta-se a prevalência na estratégia da educação popular reconhecendo o processo de “ação/reflexão/ação” como determinante para desencadear a transformação da realidade e construção coletiva dos saberes. Destaca-se ainda, que os princípios de autonomia, participação, cooperação estão permanentemente permeando as atividades. Os instrumentos e estratégias pensadas/planejadas são aplicadas simultaneamente ou de maneira específica/pontual, considerando também as demandas apresentadas no decorrer as aulas/oficinas.

Os desdobramentos das atividades efetivam-se nas seguintes ações/etapas:

- A. Planejamento: reuniões com o corpo técnico e Coordenação do Programa; reuniões com entidades que compõe a rede socioassistencial dos municípios; definição do processo de seleção e matriz curricular;
- B. Execução: Seleção e Acolhida dos adolescentes ou jovens (realizada pela equipe de profissionais do programa JAU); Participação em plenárias de conselhos de políticas públicas setoriais (com ênfase nos conselhos de direitos da criança e do adolescente, para articulação



e parceria); Execução dos Cursos; estabelecimento de parcerias com rede socioassistencial do município e região.

- C. Avaliação: Acompanhamento do desenvolvimento do adolescente ou jovem no decorrer do curso e posteriormente na empresa; Atividades de divulgação do Programa, junto às empresas, com informações do Programa.

CRONOGRAMA

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1: Proporcionar aos jovens, condições de acesso ao ensino / aprendizagem e exercício da cidadania	Divulgar e receber inscrições para o processo de seleção; Realizar visitas domiciliares para processo de seleção; Selecionar 30 jovens provenientes das escolas públicas de Balneário Camboriú. Realizar entrevistas e publicar resultados dos jovens selecionados	4 turmas de 30 alunos. Duas período matutino e duas no período vespertino. Sendo duas turmas em cada semestre	120 jovens de diversas escolas públicas e privadas de Balneário Camboriú, inscritos e frequentando o curso de pré-qualificação profissional da Univali	Turma 1/2025 Janeiro	Turma 1/2025 Fevereiro
				Turma 2/2025 Junho	Turma 2/2025 Julho
Meta 2: Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho e contribuir para maior empregabilidade de jovens aprendizes em nossa região	Realizar Reunião com os pais e responsáveis dos jovens selecionados.	1	60 jovens qualificados para o primeiro emprego, por meio de reforço em sua educação formal como cidadão consciente, estimulando-o a agir de forma ética e responsável	Turma 1/2025 Março	Turma 1/2025 Junho
	Ministrar aulas com conteúdos específicos que ampliem o conhecimento sobre rotinas administrativas, ética e cidadania, etc.	1	60 jovens qualificados para o primeiro emprego, por meio de reforço em sua educação formal como cidadão consciente, estimulando-o a agir de forma ética e responsável	Turma 2/2025 Agosto	Turma 2/2025 Dezembro



Meta 3: Propiciar atividades socioeducativas com as famílias, objetivando fortalecer os vínculos familiares e comunitários orientando sobre a importância da construção de conhecimentos no processo de desenvolvimento do jovem.	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do jovem e sua família, assim que necessário; Realizar reuniões para apresentar e finalizar o programa no qual o jovem está inserido para seus familiares	1	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do jovem e sua família, assim que necessário; Realizar reuniões para apresentar e finalizar o programa no qual o jovem está inserido para seus familiares	Turma 1/2025 Março e Junho	Turma 1/2025 Março e Junho
				Turma 2/2025 Julho e Dezembro	Turma 2/2025 Julho e Dezembro
				Turma 2/2025 Permanente	Turma 2/2025 Permanente
Meta 4: Realizar seminário de Aprendizagem	Realizar Seminário de aprendizagem envolvendo todos os atores da rede socioassistencial, jovens e comunidade	1	Realizar Seminário de aprendizagem envolvendo todos os atores da rede socioassistencial, jovens e comunidade	Junho de 2025	Junho de 2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Unidade	Natureza da Despesa Especificação	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA	Contrapartida proponente	Pagamento de toda equipe de trabalho do programa	R\$ 168.420,00
PESSOA FÍSICA	Concedente	Pagamento de Prestador de serviço – Professores e Psicólogo 20h	R\$ 73.500,00
INFRAESTRUTURA	Contrapartida proponente	Pagamento dos custos com toda infraestrutura ofertada (manutenção automóvel, salas, equipamentos de projeção, laboratórios, etc.)	R\$ 50.190,00
MATERIAL DE CONSUMO	Concedente	Pagamento de alimentação/lanches servido aos alunos do curso de pré-qualificação profissional; Pagamento de combustível para realização das visitas domiciliares e institucionais; Pagamento de material didático / pedagógico fornecido aos alunos (caderno, lápis, borracha, sacola / mochila, camiseta, etc.); Pagamento de material divulgação do programa para comunidade e empresas (flyer, folder, cartilha, etc.)	R\$ 82.500,00
TOTAL PLANO APLICAÇÃO			R\$ 374.610,00



Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

O processo de monitoramento e avaliação se estabelecem de maneira contínua. Vários mecanismos de acompanhamento são utilizados para identificar se as metas foram atingidas. Dentre os instrumentos utilizados estão: Entrevistas estruturadas com os jovens e seus familiares, acompanhamento da frequência, assiduidade e participação efetiva nas aulas e avaliação ao término de cada conteúdo ministrado. O monitoramento das ações se dá ainda por vários órgãos competentes entre os quais estão: (1) o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, por meio de apresentação de relatórios que descrevem as atividades desenvolvidas junto aos adolescentes de acordo com o cronograma estabelecido; (2) a UNIVALI, por meio Diretoria de Extensão e Responsabilidade Social, que disponibiliza uma equipe exclusiva para o programa Jovem Aprendiz. Neste caso, todas as etapas do processo, desde a entrada do participante no programa até o encaminhamento do jovem ao mercado de trabalho, são monitoradas (elaboração de ficha socioeconômica, lista de presença, relacionamento com o corpo docente, execução de tarefas requisitadas pelos professores aos alunos, contato com as empresas parceiras, aplicação de questionários de satisfação e avaliação das atividades, visitas às famílias etc.) para o controle efetivo das ações propostas no projeto. (3) Todas as empresas parceiras que recebem o jovem para atuar junto ao seu quadro de funcionários. Na empresa, o jovem é supervisionado por um funcionário que acompanha as atividades do jovem aprendiz, ensinando as técnicas necessárias para a execução das tarefas. Periodicamente são aplicados questionários junto aos Jovens Aprendizes, às empresas e também às famílias para verificar se realmente o objetivo do projeto e seus desdobramentos estão sendo alcançados. Feito o levantamento, computa-se os resultados e faz-se os ajustes necessários.

Ao término de cada disciplina e/ou oficina do curso de qualificação profissional, (onde os jovens têm disciplinas relacionadas ao arco ocupacional Administração, curso Auxiliar Administrativo registrado junto ao Ministério do trabalho, como Comunicação e Linguagem, Ética e Cidadania, Organização e Preparação para o Trabalho, Processos Administrativos e



Redação técnica, entre outras) cada professor aplica instrumento de avaliação, seja em grupo ou individual, ofertando trabalhos escritos ou orais, produção textual, interpretação, entre outros que possam ser executados pelos alunos e sirvam de parâmetros para ver se os objetivos de aprendizagem foram atingidos com êxito. Durante cada disciplina é feito controle de presença pelo professor responsável.

Quando as atividades de pré-qualificação são finalizadas, os currículos dos jovens passam a fazer parte de um Banco de Talentos da universidade. As empresas são procuradas e firmam convênios com a universidade a fim de assimilar jovens aprendizes. O jovem então participa de um processo de seleção realizado pela empresa. Se assimilado, passa a integrar o quadro de funcionários como Jovem Aprendiz. Aqui está um dos grandes objetivos do projeto: a empregabilidade.

De maneira objetiva podemos citar como indicadores:

Indicador quantitativo	Indicador qualitativo
Selecionar 60 a cada semestre para realização do curso de pré-qualificação; Realizar ao menos um seminário ao ano sobre Aprendizagem, destinado a toda comunidade (empresas, jovens e instituições de qualificação).	Oferecer aulas conforme estabelecido no planejamento; Atingir 75% de satisfação dos jovens e de suas famílias com as atividades do curso de pré-qualificação.

5. CROOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

MÊS	JANEIRO	ABRIL	AGOSTO
META	Meta 1 -2 -3	Meta 1 -2 -3	Meta 1 -2 -3 -4
Exercício 2025	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 157.500,00			



5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FIA

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura
	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura
	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 208.200,00

6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Receitas da entidade			
Receitas da entidade mantenedora	Mensalidades e Emolumentos		353.493.221,84
Receitas Municipais	Verbas		3.050.629,28
Receitas Estaduais	Verbas		1.160.093,21
Receitas Federais	Verbas		26.547336,61
Outras Receitas	Diversas		68.123.570,94

TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 452.374.851,88

Obs.: A Receita no quadro se refere a universidade, pois o projeto não tem receita



6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Pagamento de pessoa física prestador de serviço incluindo professores, psicólogo e palestrantes	Concedente	50,00	R\$75.000,00
Pagamento de alimentação/lanches servido aos alunos do curso de pré-qualificação profissional e coffee break para reuniões e seminário	Concedente	R\$ 18,00	R\$ 72.500,00
Pagamento de material didático / pedagógico fornecido aos alunos (caderno, lápis, borracha, sacola / mochila, camiseta, etc.)	Concedente	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
Pagamento de material divulgação do programa para comunidade e empresas (flyer, folder, cartilha, etc.)	Concedente		R\$3.000,00
Total	Concedente	R\$	R\$ 157.500,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

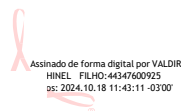


- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 18 de outubro de 2024.

VALDIR
CECHINEL



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

A

Controladoria Geral

Prefeitura Balneário Camboriú

Prezados,

Tendo em vista os despachos postados nos protocolos referentes a Renovação dos Termos de Colaboração das organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, vimos nos manifestar. Primeiro, gostaríamos de formalizar a Reunião desta Controladoria com participação da Procuradoria Municipal realizada em 11 de novembro de 2024. Nesta ocasião, restou acordado com os departamentos que o presente protocolo se constitui de apostilamento com reposição da inflação e reajuste em 5%, já aprovada em plenária do CMDCA.

Deste entendimento, compreende-se que esta solicitação não constitui aditivo. Assim, também não deveria ter sido avaliada pela Comissão de Seleção da Prefeitura, visto que caso o procedimento fosse necessário, deveria ter sido feito há um ano e não neste momento de apostilamento. Assim, afirmamos também que não é necessária a avaliação de projetos e documentações, já que os mesmos foram apresentados conforme edital original e possuem validade por dois anos.

Por fim, de igual forma não cabe avaliação de metas neste momento, tendo em vista que a parceria foi firmada por vinte e quatro meses estando no décimo primeiro mês de execução. O município pode fazer verificação de metas parciais, como já o faz, mensalmente; além de outra parcial, ao final dos doze primeiros meses. Portanto, as metas parciais podem ser verificadas nos relatórios dos gestores que são parte integrante das prestações de contas encaminhadas para a Controladoria mensalmente.

Ainda, gostaríamos de deixar claro que a Ata nº 650 teve a intenção de ALÉM de aprovar 5% para TODAS as organizações, ACRESCENTAR para a Biblioteca Bem Viver, NAHC e Real Esperança os aditivos financeiros e ampliação das metas que foram aprovadas por este Conselho. O aditivo financeiro e ampliação das metas são exclusivos para as três entidades citadas. As demais entidades foram contempladas apenas com a reposição da inflação de 5%.

Nos colocamos a disposição para eventuais questões.

Atenciosamente,


Josiana Hoepers
Presidente do CMDCA

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2024.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1. ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Universidade do Vale do Itajaí	1.2. CNPJ: 84.307.974/0001-02
ENDEREÇO e CEP: Rua Uruguai, 458, Centro, CEP 88302-901	
1.4. CIDADE: Itajaí	1.5. U.F: SC
1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 16/09/1964	1.7. DDD/TELEFONE: 47 33417500 1.8. E-MAIL: reitoria.secretaria@univali.br 1.9. SITE: www.univali.br
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Valdir Cechinel	1.11. CPF ; 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC
1.13. ENDEREÇO DA OSC: Rua Uruguai, 458, Centro	
1.14. CIDADE: Itajaí	1.15. U.F: SC 1.16. CEP: 88302-901
1.17. DDD/TELEFONE: 47 33417500 1.18. E-MAIL: reitoria.secretaria@univali.br	1.19. SITE: www.univali.br
Início das atividades do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI: 2014	
Nº e validade do registro no CMDCA: Registro 028	
Endereço do local de execução do projeto: 5ª Avenida, 1100 - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88337-300	
Email: jovemaprendiz@univali.br	
Telefone: 47 33417805	
Imóvel: (X) Próprio () Alugado	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.1. TÍTULO DO PROJETO: **Pré-Qualificação Profissional - JAU**

2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano): 22/01/2025

Término: (Previsão em dia/mês/ano): 20/12/2025

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº10.097/00)

2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.

HISTÓRICO

A UNIVALI vem atuando na área de qualificação profissional de jovens há muito tempo em várias cidades onde estão instalados seus *campi*. A partir de 2005, intensificou seu trabalho ao firmar parceria com o Instituto Crescer, organização não-governamental que atua nesta área, qualificando mais de 5.000 jovens desde então. O Programa Jovem Aprendiz UNIVALI de Balneário Camboriú teve suas atividades sistematizadas em março de 2014, e na região da Grande Florianópolis nos anos entre 2015 e 2018. Abaixo segue demonstrativo de quantidade dos atendimentos por ano:



Ano	Modalidade	Itajaí JAU + CRESCER	Balneário Camboriú	São José ¹	Biguaçu	Tijucas	Total por Modalidade	Total Ano
2014	Pré-qualificação Profissional	150	41	*	-	-	191	369
	Aprendizagem	178	-	*	-	-	178	
2015	Pré-qualificação Profissional	80	30	*	-	-	110	426
	Aprendizagem	180	121	15	-	-	316	
2016	Pré-qualificação Profissional	250	90	*	-	-	340	695
	Aprendizagem	263	75	17	-	-	355	
2017	Pré-qualificação Profissional	256	60	52	-	-	368	757
	Aprendizagem	260	91	38	-	-	389	
2018	Pré-qualificação Profissional	234	60	*	-	-	294	766
	Aprendizagem	250	150	72	-	-	472	
2019	Pré-qualificação Profissional	256	60	*	-	-	316	719
	Aprendizagem	260	91	52	-	-	403	
2020	Pré-qualificação Profissional	200	**	*	-	-	200	461
	Aprendizagem	149	75	37	-	-	261	
2021	Pré-qualificação Profissional	180	46	60	60	30	376	792
	Aprendizagem	234	97	85	-	-	416	
2022	Pré-qualificação Profissional	210	105	60	60	30	465	1.063
	Aprendizagem	345	121	83	-	-	598	
Total	Cidade	3935	1264	571	120	60	6.039	6.039

No decorrer dos anos de 2014 a 2022, foram atendidos diretamente 6.039 jovens/alunos nas aulas de pré-qualificação e aprendizagem do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI. Ao considerarmos os números indiretos de atendimento (família do jovem) os números alcançam um total aproximado de 24.156 pessoas beneficiadas com as ações do programa.

É importante destacar que estes são dados brutos do programa, não considerando o impacto nas empresas e na comunidade, o que por consequência atinge um contingente muito maior de pessoas.

¹ Embora no quadro seja apresentado o nome da cidade de São José, as atividades do Programa Jovem Aprendiz Univali são realizadas em algumas das cidades da Região Metropolitana de Florianópolis, à saber: Florianópolis, São José, Biguaçu, Tijucas. Como as atividades são prestadas em um único local, os dados são computados de maneira unificada.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem assimilados nas empresas de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Tijucas, Biguaçu, São José e Florianópolis.

A UNIVALI atua em diversos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com intenção clara de cumprir seu papel no que tange à sua responsabilidade com a sociedade, daí a apresentação deste projeto ao CMDCA com o firme propósito de sua continuidade.

Em 2014, por meio do Decreto nº 8.373/2014 foi instituído o e-Social, instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição. Sabendo da importância do cumprimento deste decreto e com o intuito de cumprir a Lei da Aprendizagem, além, é claro, de ter ciência dos benefícios de ter em seu quadro de funcionários Jovens Aprendizes, várias empresas já têm convênio firmado com a UNIVALI, atuando significativamente na empregabilidade.

Há um esforço de todos os envolvidos no processo para ampliar as ações na área da qualificação profissional de jovens. Pretende-se, ter aumentado significativamente o número de vagas nas empresas, para isso, novas parcerias certamente serão firmadas nos próximos meses e mais jovens farão parte das turmas que se formarão. Promover o exercício pleno da cidadania, da ética e da responsabilidade, através da promoção da aprendizagem profissional, para a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho é uma das missões da universidade, como tal pretende ser agente do estímulo para o crescimento de pessoas e de organizações buscando com isto uma sociedade mais humana, socialmente responsável, ética, cidadã e justa.

O Programa Jovem Aprendiz UNIVALI - JAU desenvolve suas atividades em duas diferentes etapas, sendo: **Etapa 1. Pré-Qualificação Profissional** e **Etapa 2. Aprendizagem**. Em ambas etapas visa oportunizar, de forma gratuita para o jovem, espaços de qualificação pessoal e profissional de adolescentes e jovens, promovendo o ensino e a aprendizagem de conhecimentos técnicos voltados à indústria, ao comércio e à prestação de serviços, garantindo assim o fortalecimento e ampliação da convivência comunitária e exercício da cidadania.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Em virtude da parceria da UNIVALI com diversas empresas, após participarem do curso de Pré-Qualificação Profissional (Etapa 1), os jovens são encaminhados para inserção no mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

Quando o jovem já está inserido no mercado de trabalho (Etapa 2), ele continua recebendo todo suporte técnico do JAU, participando de aulas teóricas e práticas sobre as atividades relacionadas ao campo de trabalho onde está inserido, bem como, recebe o acompanhamento seu e de sua família até o término do contrato do jovem na empresa.

Atualmente o Programa JAU tem atividades estabelecidas nos municípios de: Itajaí, Balneário Camboriú, Tijucas, Biguaçu Florianópolis e São José.

JUSTIFICATIVA

Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) que é uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vivem em Santa Catarina, em torno de 1.780.000 jovens entre 15 a 29 anos, que fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA). Destes, 178.000 estão desocupados, o que equivale a 10% desta população, que em boa parte deveria ser economicamente ativa. (<https://fiesc.com.br/pt-br/imprensa/sc-tem-menor-geracao-nem-nemdobrasil>). Isso demonstra que muito de sua população ainda está em idade ativa para atuar no mercado de trabalho. Diante desta perspectiva a qualificação profissional é condição determinante para o ingresso em um universo tão competitivo, onde o conhecimento se transforma a cada dia e exige de todos, o aprimoramento constante de suas habilidades.

Ao buscar um trabalho, o jovem encontra pelo caminho vários obstáculos, entre eles a inexperiência, o que compromete a sua contratação. A oferta de um curso de qualificação profissional possibilita aumento da empregabilidade entre os jovens, além de contribuir com a melhoria da qualidade de vida do jovem e de sua família, na medida em que tem acesso aos bens comuns. Além disso, recebe reforço em sua educação formal como cidadão consciente e é estimulado a agir de forma ética e responsável fortalecendo assim os vínculos familiares e



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



comunitários.

Por acreditar que a qualificação profissional é um caminho para a transformação de jovens é que a UNIVALI, em 2014, iniciou o processo de implantação do Programa Jovem Aprendiz em diversos *campi*. Jovens de vários bairros do município de Balneário Camboriú participam do processo de seleção que inclui inscrição, entrevista, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de qualificação profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho para ingressarem no mercado de trabalho formal como Jovens Aprendizes por meio das vagas existentes/disponibilizadas pelas empresas parceiras do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI.

É fundamental destacar que todo trabalho é realizado por equipe de professores, técnicos e especialistas qualificados, que utilizam o espaço da universidade, salas de aula, laboratórios e auditórios, ou seja, toda infraestrutura institucional para realização das atividades.

Ao término do curso de qualificação, os alunos e seus familiares avaliaram vários aspectos sobre o curso que lhes foi oferecido e 99% dos envolvidos consideraram a infraestrutura boa e/ou ótima, quanto à alimentação 83% consideraram boa e/ou ótima. Com relação ao conteúdo ministrado, as oficinas e palestras 94% atribuíram conceito bom e/ou ótimo. Esses índices indicam que o curso oferecido aos adolescentes é de excelente qualidade na perspectiva dos próprios jovens e seus familiares.

Um projeto desta natureza busca desenvolver potencialidades de adolescentes proporcionando a estes, condições de participarem na sociedade como profissionais e como cidadãos. Bem como, estimular a responsabilidade social de empresas e proporcionar formação profissional a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, respeitando sua condição como pessoa e auxiliando no seu processo de desenvolvimento, a fim de que exerça seus deveres e faça jus aos seus direitos como cidadão.

Este cenário permite afirmar que a UNIVALI é uma entidade que busca fortalecer a política institucional de Responsabilidade Social, contribuindo com os avanços positivos na qualificação profissional de jovens, capaz e comprometida com o destino das comunidades, contribuindo, de



maneira expressiva, com os indicadores socioeconômicos, ambientais e culturais que diferenciam tão positivamente a comunidade.

Objetivo geral:

Oportunizar atividades e espaços para formação pessoal e qualificação profissional para adolescentes e jovens, promovendo conhecimentos técnicos voltados à indústria, ao comércio e à prestação de serviço, bem como o estímulo e a ampliação à convivência comunitária e pleno exercício da cidadania.

Objetivos específicos:

- a) Possibilitar o conhecimento de processos e procedimentos existentes em empresas nas áreas administrativa, contábil, atendimento ao público, rotinas bancárias, secretariado, turismo e hotelaria, etc.;
- b) Proporcionar aos jovens condições de acesso ao ensino/aprendizagem e exercício da cidadania;
- c) Contribuir para maior empregabilidade de jovens aprendizes em nossa região;
- d) Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho;
- e) Oportunizar o encaminhamento de jovens para o trabalho respeitando a Lei do Aprendiz;
- f) Propiciar atividades socioeducativas com as famílias, objetivando fortalecer os vínculos familiares e orientar sobre a importância da construção de conhecimentos no processo de desenvolvimento do jovem;
- g) Fortalecer parcerias solidárias para pleno desenvolvimento de adolescentes e jovens;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do adolescente ou jovem no decorrer do curso e na empresa.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Público atendido pelo programa

Jovens, com idade entre 15 e 21 anos, cursando ensino médio ou superior.

Em 2023 estão em atendimento pelo programa Jovem Aprendiz UNIVALI em Balneário Camboriú o quantitativo de:

Modalidade Pré-Qualificação Profissional: 120 jovens

Modalidade Aprendizagem : 96 jovens

Perfil do público atendido e de suas famílias

O público atendido deste a implantação do programa é em sua maioria constituído por famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ou econômica.

Abaixo segue quadro que apresenta um recorte da situação econômica das famílias dos jovens atendidos.

Crítérios de admissão

O processo de seleção para participação no Programa Jovem Aprendiz UNIVALI inclui inscrição, entrevista, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de Pré-Qualificação Profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

Resta ponderar que garantimos vagas específicas para jovens que são encaminhados pela rede



socioassistencial do município (CRAS, CREAS – Medidas Sócioeducativas, Serviço de Acolhimento Institucional, etc.).

Aspectos físicos

Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem assimilados nas empresas de Balneário Camboriú.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Considerando a **Pré-Qualificação Profissional** e a **Aprendizagem** a metodologia utilizada no Programa JAU para o desenvolvimento das atividades compreende um conjunto de técnicas inovadoras, desenvolvidas e aplicadas na interação com o público alvo. Apresenta-se a prevalência na estratégia da educação popular reconhecendo o processo de “ação/reflexão/ação” como determinante para desencadear a transformação da realidade e construção coletiva dos saberes. Destaca-se ainda, que os princípios de autonomia, participação, cooperação estão permanentemente permeando as atividades. Os instrumentos e estratégias pensadas/planejadas são aplicadas simultaneamente ou de maneira específica/pontual, considerando também as demandas apresentadas no decorrer as aulas/oficinas.

Os desdobramentos das atividades efetivam-se nas seguintes ações/etapas:

- A. Planejamento: reuniões com o corpo técnico e Coordenação do Programa; reuniões com entidades que compõe a rede socioassistencial dos municípios; definição do processo de seleção e matriz curricular;
- B. Execução: Seleção e Acolhida dos adolescentes ou jovens (realizada pela equipe de profissionais do programa JAU); Participação em plenárias de conselhos de políticas públicas setoriais (com ênfase nos conselhos de direitos da criança e do adolescente, para articulação



e parceria); Execução dos Cursos; estabelecimento de parcerias com rede socioassistencial do município e região.

C. Avaliação: Acompanhamento do desenvolvimento do adolescente ou jovem no decorrer do curso e posteriormente na empresa; Atividades de divulgação do Programa, junto às empresas, com informações do Programa.

CRONOGRAMA

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1: Proporcionar aos jovens, condições de acesso ao ensino / aprendizagem e exercício da cidadania	Divulgar e receber inscrições para o processo de seleção; Realizar visitas domiciliares para processo de seleção; Selecionar 30 jovens provenientes das escolas públicas de Balneário Camboriú. Realizar entrevistas e publicar resultados dos jovens selecionados	4 turmas de 30 alunos. Duas período matutino e duas no período vespertino. Sendo duas turmas em cada semestre	120 jovens de diversas escolas públicas e privadas de Balneário Camboriú, inscritos e frequentando o curso de pré-qualificação profissional da Univali	Turma 1/2025 Janeiro	Turma 1/2025 Fevereiro
				Turma 2/2025 Junho	Turma 2/2025 Julho
Meta 2: Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho e contribuir para maior empregabilidade de jovens aprendizes em nossa região	Realizar Reunião com os pais e responsáveis dos jovens selecionados.	1	60 jovens qualificados para o primeiro emprego, por meio de reforço em sua educação formal como cidadão consciente, estimulando-o a agir de forma ética e responsável	Turma 1/2025 Março	Turma 1/2025 Junho
	Ministrar aulas com conteúdos específicos que ampliem o conhecimento sobre rotinas administrativas, ética e cidadania, etc.	1	60 jovens qualificados para o primeiro emprego, por meio de reforço em sua educação formal como cidadão consciente, estimulando-o a agir de forma ética e responsável	Turma 2/2025 Agosto	Turma 2/2025 Dezembro



Meta 3: Propiciar atividades socioeducativas com as famílias, objetivando fortalecer os vínculos familiares e comunitários orientando sobre a importância da construção de conhecimentos no processo de desenvolvimento do jovem.	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do jovem e sua família, assim que necessário; Realizar reuniões para apresentar e finalizar o programa no qual o jovem está inserido para seus familiares	1	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do jovem e sua família, assim que necessário; Realizar reuniões para apresentar e finalizar o programa no qual o jovem está inserido para seus familiares	Turma 1/2025 Março e Junho	Turma 1/2025 Março e Junho
				Turma 2/2025 Julho e Dezembro	Turma 2/2025 Julho e Dezembro
				Turma 2/2025 Permanente	Turma 2/2025 Permanente
Meta 4: Realizar seminário de Aprendizagem	Realizar Seminário de aprendizagem envolvendo todos os atores da rede socioassistencial, jovens e comunidade	1	Realizar Seminário de aprendizagem envolvendo todos os atores da rede socioassistencial, jovens e comunidade	Junho de 2025	Junho de 2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Unidade	Natureza da Despesa Especificação	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA	Contrapartida proponente	Pagamento de toda equipe de trabalho do programa	R\$ 168.420,00
PESSOA FÍSICA	Concedente	Pagamento de Prestador de serviço – Professores e Psicólogo 20h	R\$ 78.750,00
INFRAESTRUTURA	Contrapartida proponente	Pagamento dos custos com toda infraestrutura ofertada (manutenção automóvel, salas, equipamentos de projeção, laboratórios, etc.)	R\$ 50.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	Concedente	Pagamento de alimentação/lanches servido aos alunos do curso de pré-qualificação profissional; Pagamento de combustível para realização das visitas domiciliares e institucionais; Pagamento de material didático / pedagógico fornecido aos alunos (caderno, lápis, borracha, sacola / mochila, camiseta, etc.); Pagamento de material divulgação do programa para comunidade e empresas (flyer, folder, cartilha, etc.)	R\$ 94.500,00
TOTAL PLANO APLICAÇÃO			R\$ 391.870,00



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

O processo de monitoramento e avaliação se estabelecem de maneira contínua. Vários mecanismos de acompanhamento são utilizados para identificar se as metas foram atingidas. Dentre os instrumentos utilizados estão: Entrevistas estruturadas com os jovens e seus familiares, acompanhamento da frequência, assiduidade e participação efetiva nas aulas e avaliação ao término de cada conteúdo ministrado. O monitoramento das ações se dá ainda por vários órgãos competentes entre os quais estão: (1) o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, por meio de apresentação de relatórios que descrevem as atividades desenvolvidas junto aos adolescentes de acordo com o cronograma estabelecido; (2) a UNIVALI, por meio de seu departamento de Extensão, que disponibiliza uma equipe exclusiva para o programa Jovem Aprendiz. Neste caso, todas as etapas do processo, desde a entrada do participante no programa até o encaminhamento do jovem ao mercado de trabalho, são monitoradas (elaboração de ficha socioeconômica, lista de presença, relacionamento com o corpo docente, execução de tarefas requisitadas pelos professores aos alunos, contato com as empresas parceiras, aplicação de questionários de satisfação e avaliação das atividades, visitas às famílias etc.) para o controle efetivo das ações propostas no projeto. (3) Todas as empresas parceiras que recebem o jovem para atuar junto ao seu quadro de funcionários. Na empresa, o jovem é supervisionado por um funcionário que acompanha as atividades do jovem aprendiz, ensinando as técnicas necessárias para a execução das tarefas. Periodicamente são aplicados questionários junto aos Jovens Aprendizes, às empresas e também às famílias para verificar se realmente o objetivo do projeto e seus desdobramentos estão sendo alcançados. Feito o levantamento, computa-se os resultados e faz-se os ajustes necessários.

Ao término de cada disciplina e/ou oficina do curso de qualificação profissional, (onde os jovens têm disciplinas relacionadas ao arco ocupacional Administração, curso Auxiliar Administrativo registrado junto ao Ministério do trabalho, como Comunicação e Linguagem, Ética e Cidadania, Organização e Preparação para o Trabalho, Processos Administrativos e



Redação técnica, entre outras) cada professor aplica instrumento de avaliação, seja em grupo ou individual, ofertando trabalhos escritos ou orais, produção textual, interpretação, entre outros que possam ser executados pelos alunos e sirvam de parâmetros para ver se os objetivos de aprendizagem foram atingidos com êxito. Durante cada disciplina é feito controle de presença pelo professor responsável.

Quando as atividades de pré-qualificação são finalizadas, os currículos dos jovens passam a fazer parte de um Banco de Talentos da universidade. As empresas são procuradas e firmam convênios com a universidade a fim de assimilar jovens aprendizes. O jovem então participa de um processo de seleção realizado pela empresa. Se assimilado, passa a integrar o quadro de funcionários como Jovem Aprendiz. Aqui está um dos grandes objetivos do projeto: a empregabilidade.

De maneira objetiva podemos citar como indicadores:

Indicador quantitativo	Indicador qualitativo
Selecionar 60 a cada semestre para realização do curso de pré-qualificação; Realizar ao menos um seminário ao ano sobre Aprendizagem, destinado a toda comunidade (empresas, jovens e instituições de qualificação).	Oferecer aulas conforme estabelecido no planejamento; Atingir 75% de satisfação dos jovens e de suas famílias com as atividades do curso de pré-qualificação.

5. CROOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

MÊS	JANEIRO	ABRIL	AGOSTO
META	Meta 1 -2 -3	Meta 1 -2 -3	Meta 1 -2 -3 -4
Exercício 2024	R\$ 57.750,00	R\$ 57.750,00	R\$ 57.750,00
5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 173.250,00			



5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FIA

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura
	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura
	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 208.200,00

6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Receitas da entidade			
Receitas da entidade mantenedora	Mensalidades e Emolumentos		353.493.221,84
Receitas Municipais	Verbas		3.050.629,28
Receitas Estaduais	Verbas		1.160.093,21
Receitas Federais	Verbas		26.547336,61
Outras Receitas	Diversas		68.123.570,94

TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 452.374.851,88

Obs.: A Receita no quadro se refere a universidade, pois o projeto não tem receita



6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Pagamento de pessoa física prestador de serviço incluindo professores, psicólogo e palestrantes	Concedente	50,00	R\$75.000,00
Pagamento de alimentação/lanches servido aos alunos do curso de pré-qualificação profissional e coffee break para reuniões e seminário	Concedente	R\$ 18,00	R\$ 97.200,00
Pagamento de material didático / pedagógico fornecido aos alunos (caderno, lápis, borracha, sacola / mochila, camiseta, etc.)	Concedente	R\$ 175,00	R\$ 11.970,00
Pagamento de material divulgação do programa para comunidade e empresas (flyer, folder, cartilha, etc.)	Concedente		R\$3.150,00
Total	Concedente	R\$	R\$ 187.320,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 18 de outubro de 2024.

VALDIR
CECHINEL

Assinado de forma digital por VALDIR
CECHINEL FILHO:44347600925
dos: 2024.10.18 11:43:11 -03'00'

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº013/2023/FMDCA - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º T.AD. FMDCA 01/2023
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO DO PROJETO: Pré-Qualificação Profissional - JAU IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº10.097/00) Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria HISTÓRICO A UNIVALI vem atuando na área de qualificação profissional de jovens há muito tempo em várias cidades onde estão instalados seus campi. A partir de 2005, intensificou seu trabalho ao firmar parceria com o Instituto Crescer, organização não-governamental que atua nesta área, qualificando mais de 5.000 jovens desde então. O Programa Jovem Aprendiz UNIVALI de Balneário Camboriú teve suas atividades sistematizadas em março de 2014, e na região da Grande Florianópolis nos anos entre 2015 e 2018. Abaixo segue demonstrativo de quantidade dos atendimentos por ano:	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Ano	Modalidade	Itajaí JAU + CRESCER	Balneário Camboriú	São José	Biguaçu	Tijucas	Total por Modalidade	Total Ano
2014	Pré-qualificação Profissional	150	41	*	-	-	191	369
	Aprendizagem	178	-	*	-	-	178	
2015	Pré-qualificação Profissional	80	30	*	-	-	110	426
	Aprendizagem	180	121	15	-	-	316	
2016	Pré-qualificação Profissional	250	90	*	-	-	340	695
	Aprendizagem	263	75	17	-	-	355	
2017	Pré-qualificação Profissional	256	60	52	-	-	368	757
	Aprendizagem	260	91	38	-	-	389	
2018	Pré-qualificação Profissional	234	60	*	-	-	294	766
	Aprendizagem	250	150	72	-	-	472	
2019	Pré-qualificação Profissional	256	60	*	-	-	316	719
	Aprendizagem	260	91	52	-	-	403	
2020	Pré-qualificação Profissional	200	**	*	-	-	200	461
	Aprendizagem	149	75	37	-	-	261	
2021	Pré-qualificação Profissional	180	46	60	60	30	376	792
	Aprendizagem	234	97	85	-	-	416	
2022	Pré-qualificação Profissional	210	105	60	60	30	465	1.063
	Aprendizagem	345	121	83	-	-	598	
Total	Cidade	3935	1264	571	120	60	6.039	6.039

No decorrer dos anos de 2014 a 2022, foram atendidos diretamente 6.039 jovens/alunos nas aulas de pré-qualificação e aprendizagem do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI. Ao considerarmos os números indiretos de atendimento (família do jovem) os números alcançam um total aproximado de 24.156 pessoas beneficiadas com as ações do programa.

É importante destacar que estes são dados brutos do programa, não considerando o impacto nas empresas e na comunidade, o que por consequência atinge um contingente muito maior de pessoas.

Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem assimilados nas empresas de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Tijucas, Biguaçu, São José e Florianópolis. A UNIVALI atua em diversos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com intenção clara de

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

cumprir seu papel no que tange à sua responsabilidade com a sociedade, daí a apresentação deste projeto ao CMDCA com o firme propósito de sua continuidade. Em 2014, por meio do Decreto nº 8.373/2014 foi instituído o e-Social, instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição. Sabendo da importância do cumprimento deste decreto e com o intuito de cumprir a Lei da Aprendizagem, além, é claro, de ter ciência dos benefícios de ter em seu quadro de funcionários Jovens Aprendizes, várias empresas já têm convênio firmado com a UNIVALI, atuando significativamente na empregabilidade.

Há um esforço de todos os envolvidos no processo para ampliar as ações na área da qualificação profissional de jovens. Pretende-se, ter aumentado significativamente o número de vagas nas empresas, para isso, novas parcerias certamente serão firmadas nos próximos meses e mais jovens farão parte das turmas que se formarão. Promover o exercício pleno da cidadania, da ética e da responsabilidade, através da promoção da aprendizagem profissional, para a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho é uma das missões da universidade, como tal pretende ser agente do estímulo para o crescimento de pessoas e de organizações buscando com isto uma sociedade mais humana, socialmente responsável, ética, cidadã e justa. O Programa Jovem Aprendiz UNIVALI - JAU desenvolve suas atividades em duas diferentes etapas, sendo: Etapa 1. Pré-Qualificação Profissional e Etapa 2. Aprendizagem. Em ambas etapas visa oportunizar, de forma gratuita para o jovem, espaços de qualificação pessoal e profissional de adolescentes e jovens, promovendo o ensino e a aprendizagem de conhecimentos técnicos voltados à indústria, ao comércio e à prestação de serviços, garantindo assim o fortalecimento e ampliação da convivência comunitária e exercício da cidadania. Em virtude da parceria da UNIVALI com diversas empresas, após participarem do curso de Pré-Qualificação Profissional (Etapa 1), os jovens são encaminhados para inserção no mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

Quando o jovem já está inserido no mercado de trabalho (Etapa 2), ele continua recebendo todo suporte técnico do JAU, participando de aulas teóricas e práticas sobre as atividades relacionadas ao campo de trabalho onde está inserido, bem como, recebe o acompanhamento

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

seu e de sua família até o término do contrato do jovem na empresa. Atualmente o Programa JAU tem atividades estabelecidas nos municípios de: Itajaí, Balneário Camboriú, Tijucas, Biguaçu Florianópolis e São José.

JUSTIFICATIVA

Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) que é uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vivem em Santa Catarina, em torno de 1.780.000 jovens entre 15 a 29 anos, que fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA). Destes, 178.000 estão desocupados, o que equivale a 10% desta população, que em boa parte deveria ser economicamente ativa. (<https://fiesc.com.br/pt-br/imprensa/sc-tem-menor-geracao-nem-nemdobrasil>). Isso demonstra que muito de sua população ainda está em idade ativa para atuar no mercado de trabalho. Diante desta perspectiva a qualificação profissional é condição determinante para o ingresso em um universo tão competitivo, onde o conhecimento se transforma a cada dia e exige de todos, o aprimoramento constante de suas habilidades. Ao buscar um trabalho, o jovem encontra pelo caminho vários obstáculos, entre eles a inexperiência, o que compromete a sua contratação. A oferta de um curso de qualificação profissional possibilita aumento da empregabilidade entre os jovens, além de contribuir com a melhoria da qualidade de vida do jovem e de sua família, na medida em que tem acesso aos bens comuns. Além disso, recebe reforço em sua educação formal como cidadão consciente e é estimulado a agir de forma ética e responsável fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários.

Por acreditar que a qualificação profissional é um caminho para a transformação de jovens é que a UNIVALI, em 2014, iniciou o processo de implantação do Programa Jovem Aprendiz em diversos campi. Jovens de vários bairros do município de Balneário Camboriú participam do processo de seleção que inclui inscrição, entrevista, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de qualificação profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho para ingressarem no mercado de trabalho formal como Jovens Aprendizes por meio das vagas existentes/disponibilizadas pelas empresas parceiras do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI.

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

É fundamental destacar que todo trabalho é realizado por equipe de professores, técnicos e especialistas qualificados, que utilizam o espaço da universidade, salas de aula, laboratórios e auditórios, ou seja, toda infraestrutura institucional para realização das atividades. Ao término do curso de qualificação, os alunos e seus familiares avaliaram vários aspectos sobre o curso que lhes foi oferecido e 99% dos envolvidos consideraram a infraestrutura boa e/ou ótima, quanto à alimentação 83% consideraram boa e/ou ótima. Com relação ao conteúdo ministrado, as oficinas e palestras 94% atribuíram conceito bom e/ou ótimo. Esses índices indicam que o curso oferecido aos adolescentes é de excelente qualidade na perspectiva dos próprios jovens e seus familiares.

Um projeto desta natureza busca desenvolver potencialidades de adolescentes proporcionando a estes, condições de participarem na sociedade como profissionais e como cidadãos. Bem como, estimular a responsabilidade social de empresas e proporcionar formação profissional a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, respeitando sua condição como pessoa e auxiliando no seu processo de desenvolvimento, a fim de que exerça seus deveres e faça jus aos seus direitos como cidadão.

Este cenário permite afirmar que a UNIVALI é uma entidade que busca fortalecer a política institucional de Responsabilidade Social, contribuindo com os avanços positivos na qualificação profissional de jovens, capaz e comprometida com o destino das comunidades, contribuindo, de maneira expressiva, com os indicadores socioeconômicos, ambientais e culturais que diferenciam tão positivamente a comunidade.

Objetivo geral:

Oportunizar atividades e espaços para formação pessoal e qualificação profissional para adolescentes e jovens, promovendo conhecimentos técnicos voltados à indústria, ao comércio e à prestação de serviço, bem como o estímulo e a ampliação à convivência comunitária e pleno exercício da cidadania.

Objetivos específicos:

A) Possibilitar o conhecimento de processos e procedimentos existentes em empresas nas áreas administrativa, contábil, atendimento ao público, rotinas bancárias, secretariado, turismo e hotelaria, etc.;

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

- B) Proporcionar aos jovens condições de acesso ao ensino/aprendizagem e exercício da cidadania;
- C) Contribuir para maior empregabilidade de jovens aprendizes em nossa região;
- D) Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho;
- E) Oportunizar o encaminhamento de jovens para o trabalho respeitando a Lei do Aprendiz;
- F) Propiciar atividades socioeducativas com as famílias, objetivando fortalecer os vínculos familiares e orientar sobre a importância da construção de conhecimentos no processo de desenvolvimento do jovem;
- G) Fortalecer parcerias solidárias para pleno desenvolvimento de adolescentes e jovens;
- H) Acompanhar o desenvolvimento do adolescente ou jovem no decorrer do curso e na empresa.

Público atendido pelo programa: Jovens, com idade entre 15 e 21 anos, cursando ensino médio ou superior.

Em 2023 estão em atendimento pelo programa Jovem Aprendiz UNIVALI em Balneário Camboriú o quantitativo de: Modalidade Pré-Qualificação Profissional: 120 jovens
Modalidade Aprendizagem: 96 jovens.

Perfil do público atendido e de suas famílias

O público atendido deste a implantação do programa é em sua maioria constituído por famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ou econômica. Abaixo segue quadro que apresenta um recorte da situação econômica das famílias dos jovens atendidos.

Crítérios de admissão:

O processo de seleção para participação no Programa Jovem Aprendiz UNIVALI inclui inscrição, entrevista, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de Pré-Qualificação Profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho como Jovens Aprendizes. Resta ponderar que garantimos vagas específicas para jovens que são encaminhados pela rede socioassistencial do município (CRAS, CREAS – Medidas Socioeducativas, Serviço de

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Acolhimento Institucional, etc.).

Aspectos físicos

Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem assimilados nas empresas de Balneário Camboriú.

1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO



OFÍCIO Nº 106/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

Ao
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Balneário Camboriú - SC

Prezados Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

A Universidade do Vale do Itajaí – Univali, solicita a renovação do plano de trabalho do Programa Jovem Aprendiz, conforme a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Municipal.

Anexamos a este ofício o nosso plano de trabalho com as devidas atualizações orçamentárias, bem como as projeções e objetivos para o próximo período. Anexo também o estatuto e ata de eleição, as CNDs, o comprovante de local e alvarás.

Estamos comprometidos em manter a conformidade com as normativas de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, garantindo que o Programa Jovem Aprendiz continue a ser um espaço seguro e enriquecedor para todos os envolvidos.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de apreciarem nosso pedido de renovação do plano de trabalho, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou reuniões que se façam necessárias para a discussão e aperfeiçoamento do programa.

Agradecemos desde já pela atenção e apoio do Conselho.

Respeitosamente,

VALDIR
CECHINEL
FILHO:4434760
0925

Assinado de forma
digital por VALDIR
CECHINEL
FILHO:44347600925
Dados: 2024.10.18
11:42:42 -03'00'

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1. ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Universidade do Vale do Itajaí	1.2. CNPJ: 84.307.974/0001-02
ENDEREÇO e CEP: Rua Uruguai, 458, Centro, CEP 88302-901	
1.4. CIDADE: Itajaí	1.5. U.F: SC
1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 16/09/1964	1.7. DDD/TELEFONE: 47 33417500 1.8. E-MAIL: reitoria.secretaria@univali.br 1.9. SITE: www.univali.br
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Valdir Cechinel	1.11. CPF: 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC
1.13. ENDEREÇO DA OSC: Rua Uruguai, 458, Centro	
1.14. CIDADE: Itajaí	1.15. U.F: SC 1.16. CEP: 88302-901
1.17. DDD/TELEFONE: 47 33417500 1.18. E-MAIL: reitoria.secretaria@univali.br	1.19. SITE: www.univali.br
Início das atividades do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI: 2014	
Nº e validade do registro no CMDCA: Registro 028	
Endereço do local de execução do projeto: 5ª Avenida, 1100 - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88337-300	
Email: jovemaprendiz@univali.br	
Telefone: 47 33417805	
Imóvel: (X) Próprio () Alugado	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.1. TÍTULO DO PROJETO: **Pré-Qualificação Profissional - JAU**

2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano): 22/01/2025

Término: (Previsão em dia/mês/ano): 20/12/2025

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº 10.097/00)

2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.

HISTÓRICO

A UNIVALI vem atuando na área de qualificação profissional de jovens há muito tempo em várias cidades onde estão instalados seus *campi*. A partir de 2005, intensificou seu trabalho ao firmar parceria com o Instituto Crescer, organização não-governamental que atua nesta área, qualificando mais de 5.000 jovens desde então. O Programa Jovem Aprendiz UNIVALI de Balneário Camboriú teve suas atividades sistematizadas em março de 2014, e na região da Grande Florianópolis nos anos entre 2015 e 2018. Abaixo segue demonstrativo de quantidade dos atendimentos por ano:



Ano	Modalidade	Itajaí JAU + CRESCER	Balneário Camboriú	São José ¹	Biguaçu	Tijucas	Total por Modalidade	Total Ano
2014	Pré-qualificação Profissional	150	41	*	-	-	191	369
	Aprendizagem	178	-	*	-	-	178	
2015	Pré-qualificação Profissional	80	30	*	-	-	110	426
	Aprendizagem	180	121	15	-	-	316	
2016	Pré-qualificação Profissional	250	90	*	-	-	340	695
	Aprendizagem	263	75	17	-	-	355	
2017	Pré-qualificação Profissional	256	60	52	-	-	368	757
	Aprendizagem	260	91	38	-	-	389	
2018	Pré-qualificação Profissional	234	60	*	-	-	294	766
	Aprendizagem	250	150	72	-	-	472	
2019	Pré-qualificação Profissional	256	60	*	-	-	316	719
	Aprendizagem	260	91	52	-	-	403	
2020	Pré-qualificação Profissional	200	**	*	-	-	200	461
	Aprendizagem	149	75	37	-	-	261	
2021	Pré-qualificação Profissional	180	46	60	60	30	376	792
	Aprendizagem	234	97	85	-	-	416	
2022	Pré-qualificação Profissional	210	105	60	60	30	465	1.063
	Aprendizagem	345	121	83	-	-	598	
Total	Cidade	3935	1264	571	120	60	6.039	6.039

No decorrer dos anos de 2014 a 2022, foram atendidos diretamente 6.039 jovens/alunos nas aulas de pré-qualificação e aprendizagem do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI. Ao considerarmos os números indiretos de atendimento (família do jovem) os números alcançam um total aproximado de 24.156 pessoas beneficiadas com as ações do programa.

É importante destacar que estes são dados brutos do programa, não considerando o impacto nas empresas e na comunidade, o que por consequência atinge um contingente muito maior de pessoas.

¹ Embora no quadro seja apresentado o nome da cidade de São José, as atividades do Programa Jovem Aprendiz Univali são realizadas em algumas das cidades da Região Metropolitana de Florianópolis, à saber: Florianópolis, São José, Biguaçu, Tijucas. Como as atividades são prestadas em um único local, os dados são computados de maneira unificada.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem assimilados nas empresas de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Tijucas, Biguaçu, São José e Florianópolis.

A UNIVALI atua em diversos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com intenção clara de cumprir seu papel no que tange à sua responsabilidade com a sociedade, daí a apresentação deste projeto ao CMDCA com o firme propósito de sua continuidade.

Em 2014, por meio do Decreto nº 8.373/2014 foi instituído o e-Social, instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição. Sabendo da importância do cumprimento deste decreto e com o intuito de cumprir a Lei da Aprendizagem, além, é claro, de ter ciência dos benefícios de ter em seu quadro de funcionários Jovens Aprendizes, várias empresas já têm convênio firmado com a UNIVALI, atuando significativamente na empregabilidade.

Há um esforço de todos os envolvidos no processo para ampliar as ações na área da qualificação profissional de jovens. Pretende-se, ter aumentado significativamente o número de vagas nas empresas, para isso, novas parcerias certamente serão firmadas nos próximos meses e mais jovens farão parte das turmas que se formarão. Promover o exercício pleno da cidadania, da ética e da responsabilidade, através da promoção da aprendizagem profissional, para a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho é uma das missões da universidade, como tal pretende ser agente do estímulo para o crescimento de pessoas e de organizações buscando com isto uma sociedade mais humana, socialmente responsável, ética, cidadã e justa.

O Programa Jovem Aprendiz UNIVALI - JAU desenvolve suas atividades em duas diferentes etapas, sendo: **Etapa 1. Pré-Qualificação Profissional** e **Etapa 2. Aprendizagem**. Em ambas etapas visa oportunizar, de forma gratuita para o jovem, espaços de qualificação pessoal e profissional de adolescentes e jovens, promovendo o ensino e a aprendizagem de conhecimentos técnicos voltados à indústria, ao comércio e à prestação de serviços, garantindo assim o fortalecimento e ampliação da convivência comunitária e exercício da cidadania.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Em virtude da parceria da UNIVALI com diversas empresas, após participarem do curso de Pré-Qualificação Profissional (Etapa 1), os jovens são encaminhados para inserção no mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

Quando o jovem já está inserido no mercado de trabalho (Etapa 2), ele continua recebendo todo suporte técnico do JAU, participando de aulas teóricas e práticas sobre as atividades relacionadas ao campo de trabalho onde está inserido, bem como, recebe o acompanhamento seu e de sua família até o término do contrato do jovem na empresa.

Atualmente o Programa JAU tem atividades estabelecidas nos municípios de: Itajaí, Balneário Camboriú, Tijucas, Biguaçu Florianópolis e São José.

JUSTIFICATIVA

Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) que é uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vivem em Santa Catarina, em torno de 1.780.000 jovens entre 15 a 29 anos, que fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA). Destes, 178.000 estão desocupados, o que equivale a 10% desta população, que em boa parte deveria ser economicamente ativa. (<https://fiesc.com.br/pt-br/imprensa/sc-tem-menor-geracao-nem-nemdobrasil>). Isso demonstra que muito de sua população ainda está em idade ativa para atuar no mercado de trabalho. Diante desta perspectiva a qualificação profissional é condição determinante para o ingresso em um universo tão competitivo, onde o conhecimento se transforma a cada dia e exige de todos, o aprimoramento constante de suas habilidades.

Ao buscar um trabalho, o jovem encontra pelo caminho vários obstáculos, entre eles a inexperiência, o que compromete a sua contratação. A oferta de um curso de qualificação profissional possibilita aumento da empregabilidade entre os jovens, além de contribuir com a melhoria da qualidade de vida do jovem e de sua família, na medida em que tem acesso aos bens comuns. Além disso, recebe reforço em sua educação formal como cidadão consciente e é estimulado a agir de forma ética e responsável fortalecendo assim os vínculos familiares e



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



comunitários.

Por acreditar que a qualificação profissional é um caminho para a transformação de jovens é que a UNIVALI, em 2014, iniciou o processo de implantação do Programa Jovem Aprendiz em diversos *campi*. Jovens de vários bairros do município de Balneário Camboriú participam do processo de seleção que inclui inscrição, entrevista, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de qualificação profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho para ingressarem no mercado de trabalho formal como Jovens Aprendizes por meio das vagas existentes/disponibilizadas pelas empresas parceiras do Programa Jovem Aprendiz UNIVALI.

É fundamental destacar que todo trabalho é realizado por equipe de professores, técnicos e especialistas qualificados, que utilizam o espaço da universidade, salas de aula, laboratórios e auditórios, ou seja, toda infraestrutura institucional para realização das atividades.

Ao término do curso de qualificação, os alunos e seus familiares avaliaram vários aspectos sobre o curso que lhes foi oferecido e 99% dos envolvidos consideraram a infraestrutura boa e/ou ótima, quanto à alimentação 83% consideraram boa e/ou ótima. Com relação ao conteúdo ministrado, as oficinas e palestras 94% atribuíram conceito bom e/ou ótimo. Esses índices indicam que o curso oferecido aos adolescentes é de excelente qualidade na perspectiva dos próprios jovens e seus familiares.

Um projeto desta natureza busca desenvolver potencialidades de adolescentes proporcionando a estes, condições de participarem na sociedade como profissionais e como cidadãos. Bem como, estimular a responsabilidade social de empresas e proporcionar formação profissional a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, respeitando sua condição como pessoa e auxiliando no seu processo de desenvolvimento, a fim de que exerça seus deveres e faça jus aos seus direitos como cidadão.

Este cenário permite afirmar que a UNIVALI é uma entidade que busca fortalecer a política institucional de Responsabilidade Social, contribuindo com os avanços positivos na qualificação profissional de jovens, capaz e comprometida com o destino das comunidades, contribuindo, de



maneira expressiva, com os indicadores socioeconômicos, ambientais e culturais que diferenciam tão positivamente a comunidade.

Objetivo geral:

Oportunizar atividades e espaços para formação pessoal e qualificação profissional para adolescentes e jovens, promovendo conhecimentos técnicos voltados à indústria, ao comércio e à prestação de serviço, bem como o estímulo e a ampliação à convivência comunitária e pleno exercício da cidadania.

Objetivos específicos:

- a) Possibilitar o conhecimento de processos e procedimentos existentes em empresas nas áreas administrativa, contábil, atendimento ao público, rotinas bancárias, secretariado, turismo e hotelaria, etc.;
- b) Proporcionar aos jovens condições de acesso ao ensino/aprendizagem e exercício da cidadania;
- c) Contribuir para maior empregabilidade de jovens aprendizes em nossa região;
- d) Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho;
- e) Oportunizar o encaminhamento de jovens para o trabalho respeitando a Lei do Aprendiz;
- f) Propiciar atividades socioeducativas com as famílias, objetivando fortalecer os vínculos familiares e orientar sobre a importância da construção de conhecimentos no processo de desenvolvimento do jovem;
- g) Fortalecer parcerias solidárias para pleno desenvolvimento de adolescentes e jovens;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do adolescente ou jovem no decorrer do curso e na empresa.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Público atendido pelo programa

Jovens, com idade entre 15 e 21 anos, cursando ensino médio ou superior.

Em 2023 estão em atendimento pelo programa Jovem Aprendiz UNIVALI em Balneário Camboriú o quantitativo de:

Modalidade Pré-Qualificação Profissional: 120 jovens

Modalidade Aprendizagem : 96 jovens

Perfil do público atendido e de suas famílias

O público atendido deste a implantação do programa é em sua maioria constituído por famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ou econômica.

Abaixo segue quadro que apresenta um recorte da situação econômica das famílias dos jovens atendidos.

Critérios de admissão

O processo de seleção para participação no Programa Jovem Aprendiz UNIVALI inclui inscrição, entrevista, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de Pré-Qualificação Profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

Resta ponderar que garantimos vagas específicas para jovens que são encaminhados pela rede



socioassistencial do município (CRAS, CREAS – Medidas Sócioeducativas, Serviço de Acolhimento Institucional, etc.).

Aspectos físicos

Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem assimilados nas empresas de Balneário Camboriú.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Considerando a **Pré-Qualificação Profissional** e a **Aprendizagem** a metodologia utilizada no Programa JAU para o desenvolvimento das atividades compreende um conjunto de técnicas inovadoras, desenvolvidas e aplicadas na interação com o público alvo. Apresenta-se a prevalência na estratégia da educação popular reconhecendo o processo de “ação/reflexão/ação” como determinante para desencadear a transformação da realidade e construção coletiva dos saberes. Destaca-se ainda, que os princípios de autonomia, participação, cooperação estão permanentemente permeando as atividades. Os instrumentos e estratégias pensadas/planejadas são aplicadas simultaneamente ou de maneira específica/pontual, considerando também as demandas apresentadas no decorrer as aulas/oficinas.

Os desdobramentos das atividades efetivam-se nas seguintes ações/etapas:

- A. Planejamento: reuniões com o corpo técnico e Coordenação do Programa; reuniões com entidades que compõe a rede socioassistencial dos municípios; definição do processo de seleção e matriz curricular;
- B. Execução: Seleção e Acolhida dos adolescentes ou jovens (realizada pela equipe de profissionais do programa JAU); Participação em plenárias de conselhos de políticas públicas setoriais (com ênfase nos conselhos de direitos da criança e do adolescente, para articulação



e parceria); Execução dos Cursos; estabelecimento de parcerias com rede socioassistencial do município e região.

- C. Avaliação: Acompanhamento do desenvolvimento do adolescente ou jovem no decorrer do curso e posteriormente na empresa; Atividades de divulgação do Programa, junto às empresas, com informações do Programa.

CRONOGRAMA

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1: Proporcionar aos jovens, condições de acesso ao ensino / aprendizagem e exercício da cidadania	Divulgar e receber inscrições para o processo de seleção; Realizar visitas domiciliares para processo de seleção; Selecionar 30 jovens provenientes das escolas públicas de Balneário Camboriú. Realizar entrevistas e publicar resultados dos jovens selecionados	4 turmas de 30 alunos. Duas período matutino e duas no período vespertino. Sendo duas turmas em cada semestre	120 jovens de diversas escolas públicas e privadas de Balneário Camboriú, inscritos e frequentando o curso de pré-qualificação profissional da Univali	Turma 1/2025 Janeiro	Turma 1/2025 Fevereiro
				Turma 2/2025 Junho	Turma 2/2025 Julho
Meta 2: Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho e contribuir para maior empregabilidade de jovens aprendizes em nossa região	Realizar Reunião com os pais e responsáveis dos jovens selecionados.	1	60 jovens qualificados para o primeiro emprego, por meio de reforço em sua educação formal como cidadão consciente, estimulando-o a agir de forma ética e responsável	Turma 1/2025 Março	Turma 1/2025 Junho
	Ministrar aulas com conteúdos específicos que ampliem o conhecimento sobre rotinas administrativas, ética e cidadania, etc.	1	60 jovens qualificados para o primeiro emprego, por meio de reforço em sua educação formal como cidadão consciente, estimulando-o a agir de forma ética e responsável	Turma 2/2025 Agosto	Turma 2/2025 Dezembro



Meta 3: Propiciar atividades socioeducativas com as famílias, objetivando fortalecer os vínculos familiares e comunitários orientando sobre a importância da construção de conhecimentos no processo de desenvolvimento do jovem.	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do jovem e sua família, assim que necessário; Realizar reuniões para apresentar e finalizar o programa no qual o jovem está inserido para seus familiares	1	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do jovem e sua família, assim que necessário; Realizar reuniões para apresentar e finalizar o programa no qual o jovem está inserido para seus familiares	Turma 1/2025 Março e Junho	Turma 1/2025 Março e Junho
				Turma 2/2025 Julho e Dezembro	Turma 2/2025 Julho e Dezembro
				Turma 2/2025 Permanente	Turma 2/2025 Permanente
Meta 4: Realizar seminário de Aprendizagem	Realizar Seminário de aprendizagem envolvendo todos os atores da rede socioassistencial, jovens e comunidade	1	Realizar Seminário de aprendizagem envolvendo todos os atores da rede socioassistencial, jovens e comunidade	Junho de 2025	Junho de 2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Unidade	Natureza da Despesa Especificação	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA	Contrapartida proponente	Pagamento de toda equipe de trabalho do programa	R\$ 168.420,00
PESSOA FÍSICA	Concedente	Pagamento de Prestador de serviço – Professores e Psicólogo 20h	R\$ 78.750,00
INFRAESTRUTURA	Contrapartida proponente	Pagamento dos custos com toda infraestrutura ofertada (manutenção automovel, salas, equipamentos de projeção, laboratórios, etc.)	R\$ 50.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	Concedente	Pagamento de alimentação/lanches servido aos alunos do curso de pré-qualificação profissional; Pagamento de combustível para realização das visitas domiciliares e institucionais; Pagamento de material didático / pedagógico fornecido aos alunos (caderno, lápis, borracha, sacola / mochila, camiseta, etc.); Pagamento de material divulgação do programa para comunidade e empresas (flyer, folder, cartilha, etc.)	R\$ 94.500,00
TOTAL PLANO APLICAÇÃO			R\$ 391.870,00



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

O processo de monitoramento e avaliação se estabelecem de maneira contínua. Vários mecanismos de acompanhamento são utilizados para identificar se as metas foram atingidas. Dentre os instrumentos utilizados estão: Entrevistas estruturadas com os jovens e seus familiares, acompanhamento da frequência, assiduidade e participação efetiva nas aulas e avaliação ao término de cada conteúdo ministrado. O monitoramento das ações se dá ainda por vários órgãos competentes entre os quais estão: (1) o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, por meio de apresentação de relatórios que descrevem as atividades desenvolvidas junto aos adolescentes de acordo com o cronograma estabelecido; (2) a UNIVALI, por meio de seu departamento de Extensão, que disponibiliza uma equipe exclusiva para o programa Jovem Aprendiz. Neste caso, todas as etapas do processo, desde a entrada do participante no programa até o encaminhamento do jovem ao mercado de trabalho, são monitoradas (elaboração de ficha socioeconômica, lista de presença, relacionamento com o corpo docente, execução de tarefas requisitadas pelos professores aos alunos, contato com as empresas parceiras, aplicação de questionários de satisfação e avaliação das atividades, visitas às famílias etc.) para o controle efetivo das ações propostas no projeto. (3) Todas as empresas parceiras que recebem o jovem para atuar junto ao seu quadro de funcionários. Na empresa, o jovem é supervisionado por um funcionário que acompanha as atividades do jovem aprendiz, ensinando as técnicas necessárias para a execução das tarefas. Periodicamente são aplicados questionários junto aos Jovens Aprendizes, às empresas e também às famílias para verificar se realmente o objetivo do projeto e seus desdobramentos estão sendo alcançados. Feito o levantamento, computa-se os resultados e faz-se os ajustes necessários.

Ao término de cada disciplina e/ou oficina do curso de qualificação profissional, (onde os jovens têm disciplinas relacionadas ao arco ocupacional Administração, curso Auxiliar Administrativo registrado junto ao Ministério do trabalho, como Comunicação e Linguagem, Ética e Cidadania, Organização e Preparação para o Trabalho, Processos Administrativos e



Redação técnica, entre outras) cada professor aplica instrumento de avaliação, seja em grupo ou individual, ofertando trabalhos escritos ou orais, produção textual, interpretação, entre outros que possam ser executados pelos alunos e sirvam de parâmetros para ver se os objetivos de aprendizagem foram atingidos com êxito. Durante cada disciplina é feito controle de presença pelo professor responsável.

Quando as atividades de pré-qualificação são finalizadas, os currículos dos jovens passam a fazer parte de um Banco de Talentos da universidade. As empresas são procuradas e firmam convênios com a universidade a fim de assimilar jovens aprendizes. O jovem então participa de um processo de seleção realizado pela empresa. Se assimilado, passa a integrar o quadro de funcionários como Jovem Aprendiz. Aqui está um dos grandes objetivos do projeto: a empregabilidade.

De maneira objetiva podemos citar como indicadores:

Indicador quantitativo	Indicador qualitativo
Selecionar 60 a cada semestre para realização do curso de pré-qualificação; Realizar ao menos um seminário ao ano sobre Aprendizagem, destinado a toda comunidade (empresas, jovens e instituições de qualificação).	Oferecer aulas conforme estabelecido no planejamento; Atingir 75% de satisfação dos jovens e de suas famílias com as atividades do curso de pré-qualificação.

5. CROOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

MÊS	JANEIRO	ABRIL	AGOSTO
META	Meta 1 -2 -3	Meta 1 -2 -3	Meta 1 -2 -3 -4
Exercício 2024	R\$ 57.750,00	R\$ 57.750,00	R\$ 57.750,00
5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 173.250,00			



5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FIA

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura
	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura	Recursos Humanos e estrutura
	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166	R\$13.166

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 208.200,00

6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Receitas da entidade			
Receitas da entidade mantenedora	Mensalidades e Emolumentos		353.493.221,84
Receitas Municipais	Verbas		3.050.629,28
Receitas Estaduais	Verbas		1.160.093,21
Receitas Federais	Verbas		26.547336,61
Outras Receitas	Diversas		68.123.570,94

TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 452.374.851,88

Obs.: A Receita no quadro se refere a universidade, pois o projeto não tem receita



6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Pagamento de pessoa física prestador de serviço incluindo professores, psicólogo e palestrantes	Concedente	50,00	R\$75.000,00
Pagamento de alimentação/lanches servido aos alunos do curso de pré-qualificação profissional e coffee break para reuniões e seminário	Concedente	R\$ 18,00	R\$ 97.200,00
Pagamento de material didático / pedagógico fornecido aos alunos (caderno, lápis, borracha, sacola / mochila, camiseta, etc.)	Concedente	R\$ 175,00	R\$ 11.970,00
Pagamento de material divulgação do programa para comunidade e empresas (flyer, folder, cartilha, etc.)	Concedente		R\$3.150,00
Total	Concedente	R\$	R\$ 187.320,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 18 de outubro de 2024.

VALDIR

CECHINEL

FILHO:44347

600925

Assinado de forma digital por VALDIR
CECHINEL FILHO:44347600925

Dados: 2024.10.18 11:43:11 -03'00'

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVALI

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 004/CAS/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ITAJAÍ (SC), ABRIL DE 2024.

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577

www.univali.br



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (22ª Alteração)

ÍNDICE

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Duração e Aspectos Legais.....	3
CAPÍTULO II Das Finalidades, Meios de Ação e Mantidas.....	6
CAPÍTULO III Do Patrimônio e Recursos.....	7
CAPÍTULO IV Da Autonomia.....	8
CAPÍTULO V Da Estrutura Administrativa, Atribuições e Competências.....	9
Seção I Dos Órgãos Colegiados – Conselhos Superiores.....	10
Subseção I Disposições Preliminares.....	10
Subseção II Do Conselho de Administração Superior (CAS).....	11
Subseção III Do Conselho Curador.....	14
Seção II Do Órgão Executivo – Diretoria Estatutária.....	15
Subseção I Do Presidente.....	16
Subseção II Do Vice-Presidente.....	17
Subseção III Do Tesoureiro.....	17
Seção III Dos Órgãos Intermediários.....	17
Subseção I Da Procuradoria Geral.....	18
Subseção II Da Secretaria Executiva.....	18
CAPÍTULO VI Das Disposições Finais e Transitórias.....	19

2



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVALI

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Aspectos Legais

Art. 1º A Fundação Universidade do Vale do Itajaí, doravante denominada Fundação UNIVALI, com sede na Rua Uruguai, nº 458, Bairro Centro, CEP 88.302-901, com sua sede e foro na Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, é pessoa jurídica de direito privado, de finalidade filantrópica e sem fins lucrativos, de natureza beneficente de assistência social, destinada a promover a educação, a ciência e a cultura, bem como desenvolver programas de assistência social, com autonomia financeira, administrativa e disciplinar nos termos de sua lei instituidora e deste Estatuto.

§ 1º Suas finalidades e objetivos institucionais reger-se-ão pelo presente Estatuto, bem como pela legislação federal, estadual e municipal vigentes.

§ 2º A Fundação UNIVALI, por si e por suas eventuais entidades mantidas, manterá domicílios específicos nos seguintes endereços e casos:

I - em razão da existência de *campus* universitário, unidades ou atividades que desenvolve por suas mantidas:

- a) ACADEMIA UNIVERSITÁRIA DE MUSCULAÇÃO: Rua Uruguai, nº 458, (Anexo ao Ginásio de Esportes), Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC;
- b) CAMPUS BALNEÁRIO PIÇARRAS e MUSEU OCEANOGRÁFICO: Rua Sambaqui, nº 318, Bairro Santo Antônio, CEP 88.380-000, Balneário Piçarras - SC;
- c) CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ: 5ª Avenida, nº 1.100, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-300, Balneário Camboriú - SC;
- d) CAMPUS TIJUCAS: Rua Pará, nº 315, Bairro Universitário, CEP 88.200-000, Tijucas - SC;
- e) CAMPUS JARDIM CARANDAÍ BIGUAÇU: Rua Patrício Antônio Teixeira, nº 317, Bairro Jardim Carandaí, CEP 88.160-000, Biguaçu - SC;
- f) CAMPUS CENTRO BIGUAÇU: Rua João Coan, nº 400, Centro, CEP 88.160-000, Biguaçu - SC;
- g) CAMPUS KOBRASOL SÃO JOSÉ: BR 101, Km 207, Mundocar, Bairro Kobrasol, CEP 88.103-800, São José - SC;
- h) CAMPUS FLORIANÓPOLIS: Rodovia SC 401, Km 5, nº 5.025, 2º andar, *Business Decor*, Bairro Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis - SC;
- i) CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS ANALÍTICOS - CLEAN: Rua Uruguai, nº 458, Bloco E3, sala 101, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC;
- j) CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO FÍSICO INTELLECTUAL - CER II e Serviço Especializado em Reabilitação - SER: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F5, térreo, sala 101, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC;
- k) CLÍNICA DE ODONTOLOGIA: Rua Uruguai, nº 458, Bloco C5, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



- l) CLÍNICA DE NUTRIÇÃO: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F7, sala 301, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- m) CLÍNICA DE PSICOLOGIA: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F2, sala 201, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- n) CLÍNICA DE FISIOTERAPIA: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F5, sala 101, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- o) CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F5, sala 422, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- p) COLÉGIO DE APLICAÇÃO UNIVALI CAMPUS ITAJAÍ: Rua Uruguai, nº 458, Bloco C4, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC
- q) COLÉGIO DE APLICAÇÃO UNIVALI CAMPUS TIJUCAS: Rua Pará, nº 315, Bairro Universitário, CEP 88.200-000, Tijucas - SC;
- r) “AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO DO VALE DO ITAJAÍ - AGAR: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F7, sala 109, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC”;
- s) FÓRUM UNIVERSITÁRIO: Rua Joca Brandão, nº 655, Centro, CEP 88.301-441, Itajaí - SC;
- t) FARMÁCIA COMUNITÁRIA: Rua Uruguai, nº458, Bloco E1, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- u) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEQUENO ANJO: Praça Irineu Bornhausen, nº 85, Centro, CEP 88.301-110, Itajaí - SC;
- v) INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F5, sala 301, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- w) UNIDADE EDUCACIONAL PENHA – LABORATÓRIO EXPERIMENTAL DE MARICULTURA E LABORATÓRIO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS MARINHOS: Rua Maria Emília da Costa, nº 90, CEP 88.385-000, Penha - SC;
- x) LABORATÓRIO DE PESQUISA TECNOLÓGICA EM ENGENHARIA – LATEC: Rua Copertino Chaves, nº 420, Bairro Fazenda, CEP 88.302-420, Itajaí - SC;
- y) LABORATÓRIO ESCOLA DE ANÁLISES CLÍNICAS – LEAC: Rua Uruguai, nº 458, Bloco E1, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- z) LABORATÓRIO ESCOLA DE ANÁLISES CLÍNICAS – LEAC-MADRI: Av. Osvaldo Reis, 2470, Sala de Coleta, Bairro Praia Brava, CEP 88306-003, Itajaí – SC;
- aa) LABORATÓRIO ESCOLA DE ANÁLISES CLÍNICAS – LEAC-F7: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F7, sala 113, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- bb) LABORATÓRIO ESCOLA DE ANÁLISES CLÍNICAS – LEAC-Centro: Rua João Bauer, nº 88, sala LEAC-Centro, Centro, CEP 88.301-500, Itajaí – SC;
- cc) LABORATÓRIO ESCOLA DE ANÁLISES CLÍNICAS – LEAC-Piçarras: Av. Getúlio Vargas, nº 351, Sala de Coleta, Centro, CEP 88.380-000, Balneário Piçarras – SC;
- dd) LABORATÓRIO ESCOLA BISTRÔ DO SABOR: Rua Uruguai, nº 458, Centro de Vivência, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí – SC;
- ee) LABORATÓRIO DE COSMETOLOGIA E ESTÉTICA: 5ª Avenida, nº 1.100, Bloco 6A, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-300, Balneário Camboriú – SC;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



- ff) LABORATÓRIO DE TÉCNICA OPERATÓRIA E CIRURGIA EXPERIMENTAL (TOCE): Rua Uruguai, nº 458, Bloco F6, sala 103, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC;
- gg) NPJ-EMA CAMPUS KOBRASOL: Rodovia BR 101, Km 207, Kobrasol, CEP 88.103-800, São José - SC;
- hh) NPJ-EMA: 5ª Avenida, nº990, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-300, Balneário Camboriú - SC;
- ii) NPJ-EMA: Rua Pará, nº 315, sala 105, Bairro Universitário, CEP 88.200-000, Tijucas - SC;
- jj) SERVIÇO AMBULATORIAL DE SAÚDE AUDITIVA - SASA: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F5, sala 321, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC;
- kk) SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA SURDA - SAPS: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F5, sala 317, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC;
- ll) UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA - USFC: Rua Uruguai, nº 458, Bloco F7, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC;
- mm) HERBÁRIO BARBOSA RODRIGUES: Avenida Coronel Marcos Konder, nº 800, Centro, CEP 88.301-302, Itajaí - SC;
- nn) UNIVALI IDIOMAS: Rua Uruguai, nº458, Centro, CEP 88.302-901, Itajaí - SC.

II - em razão do ensino na modalidade a distância (EaD) adotar como domicílio especial, além dos *campi* ou unidades destinadas a esta atividade, os locais descritos em convênios, contratos, termos ou instrumentos congêneres, durante suas respectivas vigências.

Art. 2º A duração da Fundação UNIVALI é por tempo indeterminado e, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente, ressalvadas as doações condicionadas, será incorporado ao patrimônio do Município de Itajaí ou, a critério da Instituição, destinado à entidade beneficente certificada na forma da legislação federal vigente.

Art. 3º De acordo com a legislação vigente, a Fundação UNIVALI observará fundamentalmente os seguintes preceitos:

I - aplicará integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades estatutárias e em seus objetivos institucionais;

II - não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos integrantes dos Órgãos a que se referem os incisos I e II do artigo 13 deste Estatuto, bem como a seus conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

III - manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IV - prestará serviços gratuitos de natureza educacional nos termos da legislação vigente aplicável às entidades beneficentes de assistência social com atuação preponderante na área da educação, bem como, a seu critério, e conforme sua disponibilidade orçamentária, de serviços gratuitos de saúde e assistência social, a quem deles necessitar, de forma permanente e sem qualquer discriminação de público ou clientela;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



V - estará regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência quando a lei/norma assim exigir por ocasião de recebimento de verba pública e também em estrito atendimento a Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Universidade Gratuita no Estado de Santa Catarina, para fins de concessão das bolsas de estudos.

CAPÍTULO II Das Finalidades, Meios de Ação e Mantidas

Art. 4º A Fundação UNIVALI operacionalizará suas finalidades essenciais e demais objetivos institucionais por meio de entidades mantidas ou formalmente conveniadas ou contratadas.

Art. 5º A Fundação UNIVALI é a mantenedora da Universidade do Vale do Itajaí e co-mantenedora do Hospital Infantil, de nome fantasia Hospital Universitário Pequeno Anjo, para os quais, conforme sua capacidade orçamentária, disponibilizará recursos humanos, financeiros e materiais destinados à consecução dos seus objetivos educacionais, de ensino, de pesquisa, inovação, arte, cultura, extensão e serviços comunitários, bem como outras atividades necessárias ao implemento dos objetivos.

§ 1º A Fundação UNIVALI poderá manter restaurantes, bibliotecas, laboratórios, museus, editoras, livrarias, agências, farmácias, ambulatórios, clínicas, escritórios, institutos, herbários, agência de turismo/viagens ou outras estruturas ou prolongamentos despersonalizados voltados à atividades relacionadas à Educação, à Saúde (incluindo Medicina, Odontologia, Nutrição, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Radiologia, Educação Física, Protética), à Farmacologia (incluindo a pesquisa acadêmica e/ou atividades práticas de fabricação e alienação de fármacos, cosméticos, perfumaria, itens de higiene pessoal e homeopáticos), à Estética e Cosmetologia (incluindo a pesquisa acadêmica e/ou atividades práticas de fabricação e alienação de cosméticos, perfumaria, itens de higiene pessoal e de serviços relacionados à estética humana), à Maricultura, à Veterinária, à Análises Clínicas, à Análises Técnico-Científicas, além de outras áreas relacionadas a seus objetivos institucionais, e outras estruturas de prestação de serviços, bem como emissoras de radiodifusão educativas, compreendendo radiodifusão sonora ou televisiva de caráter universitário ou comunitário, além de outras entidades, sempre e em qualquer caso voltadas para a consecução de suas finalidades essenciais, contempladas no presente Estatuto.

§ 2º Eventuais recursos financeiros ou patrimoniais obtidos em decorrência das atividades a que se refere o parágrafo anterior deverão ser integralmente aplicados em prol das finalidades essenciais da Fundação UNIVALI.

Art. 6º Constituem finalidades essenciais da Fundação UNIVALI:

- I - manter, através de unidades próprias, o ensino, a pesquisa, a inovação, a extensão e a prestação de serviços em todos os níveis e por todas as formas ao seu alcance, e em todas as áreas do conhecimento;
- II - promover a cultura, por meio da educação, da ciência, da arte e do esporte;
- III - desenvolver programas de assistência social, esporte e lazer;
- IV - promover a divulgação de assuntos de natureza científica, educacional, técnica e cultural;
- V - promover e coordenar ações que visem ao aprimoramento e bem-estar do ser humano na sociedade, valendo-se de meios próprios ou disponibilizados por entidades



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a consecução dos seus objetivos institucionais;

VI - criar, organizar e manter estruturas administrativas e operacionais, laboratoriais, hospitalares, de radiodifusão sonora e televisiva, de museus e acervos, dentre outras, que possam servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura, assistência social e/ou esportiva, bem como para a consecução de suas finalidades essenciais;

VII - criar, organizar e manter programas de atendimento comunitário e de assistência social gratuitos nas áreas da saúde, da educação e dos direitos humanos, destinados a proteger a família, a infância, a adolescência, a juventude e a terceira idade, bem como as pessoas com necessidades especiais;

VIII - desenvolver e executar ações, projetos de pesquisa e/ou de prestação de serviços aos poderes públicos e à iniciativa privada em todas as áreas e ramos do conhecimento humano, incluindo os voltados à avaliação, ao gerenciamento e supervisão técnica para apoio à execução de políticas públicas, projetos, estudos e obras dos poderes públicos federais, estaduais e municipais em todos os seus órgãos e níveis, bem como àqueles voltados ao estudo de caracterização, diagnóstico, avaliação, monitoramento, manejo, remediação e preservação ambiental;

IX - desenvolver e executar demais ações, iniciativas, projetos e prestação de serviços a órgãos públicos e/ou privados em assuntos relacionados à assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e consequente promoção do desenvolvimento sustentável, pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos.

Parágrafo único. Observado o disposto no § 2º do artigo 5º deste Estatuto, para a consecução e aprimoramento das finalidades essenciais a que se refere o *caput*, a Fundação UNIVALI deverá promover um contínuo programa de melhorias e investimentos.

CAPÍTULO III Do Patrimônio e Recursos

Art. 7º O patrimônio da Fundação UNIVALI será administrado por sua Diretoria Estatutária e pelo Conselho de Administração Superior (CAS), com observância das condições legais, estatutárias e regimentais, sendo constituído:

- I – pelos bens imóveis, móveis, semoventes, instalações, títulos e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;
- II – pelos fundos especiais e pelos saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;
- III – pelos bens e direitos que adquirir com seus recursos.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação UNIVALI serão utilizados exclusivamente para a consecução e desenvolvimento dos seus objetivos ou finalidades essenciais no território nacional.

§ 2º Mediante prévia avaliação, os bens imóveis considerados desnecessários à consecução dos seus objetivos ou finalidades essenciais, ressalvadas as doações condicionadas, só poderão ser vendidos, permutados ou doados mediante autorização do



CAS, por aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, dando-se ciência da respectiva operação ao Ministério Público enquanto ente velador da Fundação UNIVALI.

§ 3º As especificidades e demais condições relativas à alienação, cessão, permuta e/ou doação de bens móveis e imóveis serão regulamentadas no Regimento Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 8º Os recursos para a manutenção da Fundação UNIVALI e de suas entidades mantidas provirão:

- I - de doações, de subvenções, de concessões legais e créditos especiais ou adicionais que lhe forem destinados pelos Governos Federal, Estadual, Municipal ou por entidades privadas e organismos de cooperação nacional, internacional, bem como de pessoas físicas e jurídicas;
- II - do produto de aplicações financeiras e de outras rendas;
- III - de receitas oriundas da prestação de serviços ou alienação de produtos elaborados pela mantenedora ou por suas entidades mantidas;
- IV - das mensalidades, semestralidades, anuidades e demais taxas arrecadadas;
- V - do produto de venda de materiais inservíveis e de bens patrimoniais desnecessários aos seus objetivos estatutários;
- VI - de doações, legados e outros recursos que conseguir obter a qualquer título.

Parágrafo único. A Fundação UNIVALI prestará contas aos órgãos públicos dos recursos por eles repassados, atendendo às disposições legais vigentes.

Art. 9º A Fundação UNIVALI poderá alienar, onerar ou promover inversões tendentes à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis à consecução e aprimoramento de seus objetivos, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.

CAPÍTULO IV Da Autonomia

Art. 10. A Fundação UNIVALI goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar em relação ao Município instituidor, nos termos deste Estatuto e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. As disposições atinentes à autonomia didática, científica, administrativa e/ou disciplinar das entidades mantidas, quando for o caso, estarão consubstanciadas em ordenamentos administrativos próprios e/ou na legislação pertinente.

Art. 11. A autonomia administrativo-financeira, patrimonial e disciplinar da Fundação UNIVALI consiste em:

- I - alterar este Estatuto;
- II - aprovar a alteração dos Estatutos das entidades mantidas, desde que não contrariem os interesses da Fundação UNIVALI, na forma prevista neste Estatuto e na legislação vigente;
- III - escolher e empossar os membros da Diretoria Estatutária da Fundação UNIVALI, bem como os dirigentes das entidades mantidas;
- IV - planejar, elaborar e executar o seu orçamento;
- V - administrar o seu patrimônio e recursos financeiros próprios ou disponibilizados;

- VI - constituir o seu quadro de pessoal técnico-administrativo e docente;
- VII - promover a contratação de recursos humanos para a prestação de serviços na mantenedora e/ou nas entidades mantidas, estabelecendo normas para a admissão, remuneração, promoção, remanejamento e dispensa;
- VIII - aceitar subvenções, doações e legados, bem como buscar a cooperação técnica e/ou financeira, mediante convênios, acordos e termos específicos com pessoas ou entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, sejam pessoas físicas e jurídicas;
- IX - fixar os valores para os produtos ou serviços elaborados ou prestados pela mantenedora e pelas entidades mantidas;
- X - fixar normas de comportamento, bem como do regime de sanções aplicáveis a seu quadro de pessoal;
- XI - zelar para que as entidades mantidas cumpram as normas de comportamento e o regime de sanções de acordo com seus regimentos próprios.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Administrativa, Atribuições e Competências

Art. 12. A Fundação UNIVALI disporá da estrutura administrativa necessária destinada a seu regular funcionamento, representação legal e coordenação operacional das atividades exercidas pela mantenedora e/ou pelas entidades mantidas.

Art. 13. A Administração Superior da Fundação UNIVALI, com poderes para representação legal, deliberação administrativa e ação fiscalizadora, organizar-se-á da seguinte forma:

- I – Órgãos Colegiados – Conselhos Superiores:
 - a) Deliberativo: Conselho de Administração Superior (CAS);
 - b) Fiscalizador: Conselho Curador.
- II – Órgão Executivo - Diretoria Estatutária:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) Tesoureiro.
- III – Órgãos Intermediários:
 - a) Procuradoria Geral;
 - b) Secretaria Executiva.

§ 1º Observado o disposto no inciso II do artigo 3º deste Estatuto, os membros dos Órgãos Colegiados e do Órgão Executivo a que se referem os incisos I e II deste artigo não perceberão qualquer remuneração pelo exercício destas específicas atribuições estatutárias na Fundação UNIVALI.

§ 2º Os atos da posse dos membros da Administração Superior obedecerão ao disposto no Regimento Geral da Fundação UNIVALI.

§ 3º O representante do Ministério Público será informado da composição da Diretoria Estatutária e dos Conselhos Superiores da Fundação UNIVALI.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



Seção I Dos Órgãos Colegiados – Conselhos Superiores

Art. 14. A Fundação UNIVALI adota o processo decisório colegiado, atuando por meio de seus órgãos deliberativo e fiscalizador.

Subseção I Disposições Preliminares

Art. 15. A qualquer tempo, as entidades representadas poderão substituir os Conselheiros indicados, encaminhando, formalmente, ao Presidente do respectivo Conselho, as novas indicações e o período de representatividade, não superior a 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, por motivo de força maior, urgência e/ou relevante interesse, em qualquer caso devidamente justificado, e desde que mediante aprovação do plenário do respectivo Conselho, o período de duração do mandato dos conselheiros a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 16. Os Conselhos Superiores, sempre que necessário, no interesse da Fundação UNIVALI, poderão se valer de assessores e convidados com direito a assento e a voz, mas não a voto.

Art. 17. A convocação dos Conselhos Superiores será feita pelo seu Presidente, através de expediente eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo situações de exceção e/ou urgência, nas quais será permitida a convocação em menor lapso de tempo, dando-se, em qualquer dos casos, conhecimento da pauta aos Conselheiros.

Parágrafo único. As situações de exceção e/ou urgência a que se referem o *caput* possuem caráter discricionário e privativo do Presidente da Fundação UNIVALI.

Art. 18. Ressalvadas as exceções específicas previstas neste Estatuto, os Conselhos Superiores se reunirão com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos.

Parágrafo único. O Regimento Geral da Fundação UNIVALI disporá sobre o controle de frequência, a perda de mandato e a inelegibilidade dos conselheiros.

Art. 19. As reuniões dos Conselhos Superiores não serão públicas, salvo deliberação em sentido contrário do plenário do respectivo Conselho.

§ 1º Poderão participar das reuniões dos Conselhos Superiores, sem direito a voto, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, o Presidente do Conselho Curador, além de outros convidados da Fundação UNIVALI.

§ 2º As reuniões de que trata o *caput* deste artigo ocorrerão preferencialmente na modalidade presencial, podendo, excepcionalmente, ou conforme a necessidade, ocorrer de maneira remota e síncrona (videoconferência), mediante a utilização de ferramentas de tecnologia disponíveis na Fundação UNIVALI.

10

§ 3º Na hipótese das reuniões ocorrerem remotamente, a Secretaria dos Conselhos Superiores (Seconsu) deverá providenciar a gravação de seu inteiro teor por áudio e vídeo, mantendo a respectiva gravação sob sua guarda por tempo indeterminado.

§ 4º Tratando-se de reuniões remotas, a lista de presença será aferida através de registros de acesso no sistema informatizado utilizado para a referida reunião, que deverá ser impresso e assinado pela Secretária da Seconsu.

Art. 20. Os membros dos Conselhos Superiores terão direito a apenas 1 (um) voto nas decisões, mesmo quando a eles pertençam a título de mais de uma representação, com exceção dos seus respectivos Presidentes que, além do voto comum, terão o voto de qualidade.

Art. 21. Os membros dos Conselhos Superiores, seus respectivos Presidentes, e os dirigentes das entidades mantidas não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação UNIVALI em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, quando praticados com erro, dolo, culpa, coação, simulação, fraude e/ou má-fé.

Subseção II

Do Conselho de Administração Superior (CAS)

Art. 22. O Conselho de Administração Superior (CAS) é o órgão máximo e soberano de deliberação em assuntos de política administrativa, patrimonial, disciplinar e econômico-financeira da Fundação UNIVALI.

§ 1º As decisões do CAS serão baixadas mediante resoluções assinadas por seu Presidente e, em matéria de urgência e de relevante interesse, serão baixadas "ad referendum".

§ 2º As situações de urgência e/ou de relevante interesse a que se referem o parágrafo anterior possuem caráter discricionário e privativo do Presidente da Fundação UNIVALI.

Art. 23. O CAS terá a seguinte composição:

- I - Presidente da Fundação UNIVALI, que o presidirá;
- II - Vice-Presidente da Fundação UNIVALI;
- III - Tesoureiro da Fundação UNIVALI;
- IV - Procurador Geral da Fundação UNIVALI;
- V - Secretário Executivo da Fundação UNIVALI;
- VI - Vice-Reitores da Universidade do Vale do Itajaí;
- VII - Diretores das Escolas de Conhecimento da Universidade do Vale do Itajaí;
- VIII - Diretor de Assuntos Institucionais da Universidade do Vale do Itajaí;
- IX - Diretor de Planejamento e Finanças da Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI;
- X - Dois Coordenadores de Curso por Escola de Conhecimento da Universidade do Vale do Itajaí;
- XI - Um docente por Escola de Conhecimento da Universidade do Vale do Itajaí;
- XII - Um representante técnico-administrativo ou docente vinculado à área de internacionalização da Universidade do Vale do Itajaí;

XIII - Um representante docente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade do Vale do Itajaí;

XIV - Cinco Coordenadores de Cursos/Programas de Pós-Graduação – *Stricto Sensu* da Universidade do Vale do Itajaí;

XV - Um representante da Gerência de Prestação de Serviços da Fundação UNIVALI;

XVI - Quatro representantes docentes da educação superior da Universidade do Vale do Itajaí, sendo dois vinculados preponderantemente à área do ensino de graduação, e dois vinculados preponderantemente à área de pesquisa, pós-graduação e extensão;

XVII - Um representante técnico-administrativo ou docente vinculado à área de inovação da Universidade do Vale do Itajaí;

XVIII - Dois representantes docentes da Educação a Distância da Universidade do Vale do Itajaí;

XIX - Um representante docente da Educação Básica da Universidade do Vale do Itajaí;

XX - Quatro representantes dos funcionários técnico-administrativos e docentes da Associação dos Funcionários da UNIVALI (AFUVI), regularmente filiados à Associação;

XXI - Um representante docente da Educação Básica, filiado à Associação dos Professores do Colégio de Aplicação da Universidade do Vale do Itajaí (APC);

XXII - Dois representantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE);

XXIII - Dois representantes da comunidade do Município de Itajaí;

XXIV - Presidente ou representante de entidade beneficente de assistência social constituída nos termos da legislação federal vigente, de municípios nos quais a Universidade do Vale do Itajaí possua *Campus* ou Unidade, no sistema de rodízio entre as respectivas entidades;

XXV - Presidente ou representante da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI);

XXVI - Presidente ou representante da Câmara de Vereadores de Itajaí;

XXVII - Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito da cidade onde há *Campus* da Universidade do Vale do Itajaí;

XXVIII - Um representante de Associação Empresarial de municípios nos quais a Universidade do Vale do Itajaí possua *Campus* ou Unidade, no sistema de rodízio entre as respectivas entidades.

Parágrafo único. Os Conselheiros do CAS são classificados em Natos ou Representantes, nos termos do Regimento Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 24. O mandato dos Conselheiros natos coincide com o do cargo no qual estão investidos. Nos demais casos, será de 2 (dois) anos, com exceção dos representantes do DCE, que será de 1 (um) ano, facultada a recondução, observado o disposto no parágrafo único do artigo 15 deste Estatuto.

Parágrafo único. A forma de escolha, indicação e substituição dos membros serão estabelecidas no Regimento Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 25. Ao CAS compete, dentre outras atribuições, examinar, discutir e deliberar sobre:

I - a homologação ou não homologação das decisões *ad referendum* proferidas pelo Presidente do Conselho;

II - alterações nos estatutos e regimentos da Fundação UNIVALI e das entidades mantidas, exceto da Universidade do Vale do Itajaí, cuja competência é privativa do Conselho Universitário (CONSUN);



- III - as políticas e a elaboração do orçamento-programa anual e plurianual de investimentos;
- IV - as políticas de admissão, remuneração, promoção, aprimoramento técnico-cultural e dispensa do quadro de pessoal da Fundação UNIVALI;
- V - os Planos de Carreira, Sucessão e Remuneração vigentes na Fundação UNIVALI;
- VI - o processo de retirada de patrocínio e/ou liquidação de planos de benefícios previdenciários a seu quadro de pessoal docente e técnico-administrativo junto à entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, a rescisão do respectivo Convênio de Adesão, ou a transferência de patrocínio para entidade aberta ou fechada de previdência complementar com natureza jurídica diversa, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral da Fundação UNIVALI;
- VII - alienação, cessão, doação ou permuta de bens imóveis, bem como as operações de crédito asseguradas por garantia real, ficando ainda condicionadas à prévia avaliação nos termos deste Estatuto;
- VIII - as demonstrações financeiras anuais da Fundação UNIVALI e das entidades mantidas, para serem encaminhadas ao Conselho Curador e, após análise e parecer do Conselho Curador, o encaminhamento ao Ministério Público;
- IX - o planejamento estratégico da Fundação UNIVALI e o acompanhamento de sua execução;
- X - as diretrizes para a execução de atividades relacionadas com a gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal, de auditoria e de serviços gerais da mantenedora e das entidades mantidas;
- XI - as tabelas de taxas de serviços, custos, mensalidades, semestralidades e anuidades escolares;
- XII - convênios, termos de acordo, de fomento e/ou de cooperação, bem como contratos com entidades públicas ou privadas que representem ônus ou gravames para o patrimônio da Fundação UNIVALI, nos termos do Regimento Geral da Fundação UNIVALI;
- XIII - a criação, implantação, extinção e/ou gestão compartilhada de entidades mantidas;
- XIV - a dissolução da Fundação UNIVALI ou de entidades mantidas, obedecendo às disposições legais vigentes, exigindo-se, no caso da Universidade do Vale do Itajaí, prévia deliberação também do Conselho Universitário (CONSUN);
- XV - a designação de Comissão Eleitoral, presidida pelo Procurador Geral, para organizar, coordenar e apurar o processo eleitoral do Presidente da Fundação UNIVALI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final do mandato;
- XVI - as regras de procedimento administrativo específico visando apurar e punir eventual falta grave que possa ensejar a suspensão ou destituição do Presidente da Fundação UNIVALI de suas funções;
- XVII - as demais disposições constantes do Estatuto da Fundação UNIVALI.

§ 1º Mediante a instauração do procedimento administrativo a que se refere o inciso XVI deste artigo, bem como das demais disposições regimentais, o CAS poderá suspender ou destituir o Presidente da Fundação UNIVALI de suas funções.

§ 2º Tratando-se de bens imóveis considerados desnecessários à consecução dos objetivos estatutários da Fundação UNIVALI, deverá ser observado o disposto no artigo 7º, §2º, deste Estatuto.

Art. 26. O CAS reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Subseção III Do Conselho Curador

Art. 27. O Conselho Curador é o órgão colegiado interno oficial de fiscalização econômico-financeira da Fundação UNIVALI, e será constituído por:

- I - Um representante da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI);
- II - Um representante de entidade beneficente de assistência social constituída nos termos da legislação federal vigente, de municípios nos quais a Universidade do Vale do Itajaí possua *Campus* ou Unidade, no sistema de rodízio entre as respectivas entidades;
- III - Dois representantes dos funcionários técnico-administrativos e docentes filiados à Associação dos Funcionários da UNIVALI (AFUVI);
- IV - Quatro representantes docentes de cada Escola de Conhecimento da Universidade do Vale do Itajaí;
- V - Três representantes docentes dos Cursos/Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Vale do Itajaí;
- VI - Um representante das entidades mantidas;
- VII - Um representante da comunidade externa ou integrante do corpo técnico-administrativo ou docente da Fundação UNIVALI, com notável conhecimento nas áreas jurídica, financeira, contábil, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- VIII - Um representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE);
- IX - Um representante docente da Educação a Distância da Universidade do Vale do Itajaí;
- X - Dois representantes da comunidade do Município de Itajaí;
- XI - Um representante de Associação Empresarial de municípios nos quais a Universidade do Vale do Itajaí possua *Campus* ou Unidade, no sistema de rodízio entre as respectivas entidades;
- XII - Presidente ou Vice-Presidente da Associação de Professores e Funcionários Aposentados e Pensionistas da Fundação UNIVALI (APF – UNIVALI).

§ 1º Observado o disposto no parágrafo único do artigo 15 deste Estatuto, o mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, com exceção do representante do DCE, que será de 1 (um) ano, sendo-lhes facultada a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Curador serão indicados com os respectivos suplentes, que os substituirão nas suas faltas ou impedimentos de qualquer natureza.

§ 3º O Presidente da Fundação UNIVALI pode participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

§ 4º A manutenção das representações mencionadas nos incisos deste artigo fica condicionada à comprovação da existência legal da entidade e de seu regular funcionamento, bem como à participação legítima e regular dos integrantes na categoria representada.

§ 5º A forma de escolha, indicação e substituição dos membros do Conselho Curador serão estabelecidas no Regimento Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 28. A Presidência do Conselho Curador será exercida por um dos seus membros, eleito entre seus pares, e a duração do mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo o respectivo processo eleitoral especificado no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho Curador, a direção dos trabalhos será exercida pelo membro com mais tempo de serviço na Fundação UNIVALI e com assento no colegiado, condição esta que deverá ser devidamente comprovada junto à Secretaria dos Conselhos Superiores (Seconsu).

Art. 29. Ao Conselho Curador compete:

I - emitir parecer sobre:

- a) os Balancetes Trimestrais da Fundação UNIVALI e das entidades mantidas;
- b) as demonstrações financeiras da Fundação UNIVALI e das entidades mantidas;
- c) as propostas de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem que onerem ou gravem de qualquer forma os bens imóveis da Fundação UNIVALI;
- d) a participação financeira da Fundação UNIVALI em outras entidades beneficentes de assistência social ou demais entidades sem fins lucrativos;
- e) a cessão temporária de bens patrimoniais imóveis da Fundação UNIVALI para entidades congêneres;
- f) a dissolução da Fundação UNIVALI e/ou de suas entidades mantidas, obedecendo-se as disposições legais vigentes.

II - fiscalizar:

- a) a execução orçamentária;
- b) a participação financeira da Fundação UNIVALI em outras entidades beneficentes de assistência social ou demais entidades sem fins lucrativos;
- c) a criação de estruturas administrativas que onerem os custos da mantenedora e/ou das entidades mantidas.

III - devolver ao CAS, mediante expediente formal endereçado ao seu Presidente, as demonstrações financeiras anuais acompanhadas do respectivo parecer, para o subseqüente encaminhamento ao Ministério Público.

Art. 30. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 31. As decisões do Conselho Curador serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, registradas em documentos revestidos de validade jurídica (atas e lista de presença) e encaminhadas, por meio de pareceres, através de expediente formal ao Presidente do CAS.

Parágrafo único. Em matéria de urgência e relevante interesse, quando for o caso, as decisões do Conselho Curador poderão ser baixadas por seu Presidente, mediante a expedição e assinatura de resoluções *ad referendum* do colegiado.

Seção II Do Órgão Executivo – Diretoria Estatutária

Art. 32. Constituem funções básicas da Diretoria Estatutária da Fundação UNIVALI a gestão, administração e controle da entidade mantenedora e das entidades mantidas, exercidas com a anuência e/ou determinação, quando for o caso, do CAS.

§ 1º Compete à Diretoria Estatutária:

- I - estabelecer as políticas e diretrizes relacionadas com os processos de administração patrimonial, financeira, de recursos humanos, contábil e beneficente;
- II - analisar e autorizar projetos de investimentos em instalações, equipamentos, desenvolvimento de programas beneficentes e de recursos humanos;
- III - analisar, aprovar e fiscalizar projetos e atividades desenvolvidas pela mantenedora e pelas entidades mantidas, e seus respectivos orçamentos;
- IV - analisar e aprovar as demonstrações financeiras trimestrais;
- V - propor alterações estatutárias e regimentais;
- VI - propor, receber proposta ou encaminhar solicitação de criação, implantação, extinção e/ou gestão compartilhada de entidades mantidas;
- VII - elaborar a proposta orçamentária anual;
- VIII - representar legalmente a Fundação UNIVALI;
- IX - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a que se submetem as entidades beneficentes de assistência social sem fins lucrativos;
- X - analisar as demonstrações financeiras anuais, submetendo-as à aprovação do CAS.

§ 2º As decisões da Diretoria Estatutária serão baixadas por atos administrativos ou normativos próprios, especificados no Regimento Geral da Fundação UNIVALI.

Subseção I Do Presidente

Art. 33. São atribuições do Presidente:

- I - conferir efetividade e cumprimento às deliberações do CAS;
- II - coordenar, supervisionar, executar e controlar todas as atividades administrativas da Fundação UNIVALI e de suas entidades mantidas na forma da legislação vigente, deste Estatuto e das deliberações dos Conselhos de Administração Superior e Curador;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária e do CAS;
- IV - representar, judicial e extrajudicialmente, interna e externamente, ativa e passivamente, em território nacional ou internacional, a Fundação UNIVALI e suas entidades mantidas;
- V - outorgar procuração judicial ou extrajudicial com fins específicos para sua representação legal;
- VI - assinar contratos de qualquer natureza, convênios, termos de acordo, de fomento e/ou de cooperação, bem como os demais atos administrativos;
- VII - sustar, fundamentadamente, *ad referendum*, o cumprimento de ato administrativo ou normativo que seja contrário aos interesses da Fundação UNIVALI ou de suas mantidas ou que infrinja a legislação que as rege, submetendo sua decisão à apreciação e deliberação do CAS;
- VIII - baixar atos normativos, especialmente determinações, portarias, resoluções e demais atos decorrentes de sua função executiva;
- IX - designar comissões, comitês, colegiados e grupos de trabalho para estudos especiais, bem como para a instauração de inquéritos e/ou procedimentos administrativos e acadêmicos;
- X - encaminhar ao CAS a proposta orçamentária, as informações econômico-financeiras anuais e a abertura de créditos adicionais ou suplementares;
- XI - exercer o poder disciplinar na forma da legislação vigente, deste Estatuto e do Regimento Geral da Fundação UNIVALI;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



XII - delegar atribuições a dirigentes da Fundação UNIVALI e das entidades mantidas para a prática de atos administrativos ou normativos;

XIII - propor ao CAS a alteração deste Estatuto;

XIV - exercer outras atribuições definidas na legislação vigente, neste Estatuto, no Regimento Geral da Fundação UNIVALI ou por deliberação dos Conselhos;

XV - dar posse aos integrantes da Administração Superior da Fundação UNIVALI, investindo-os em seus respectivos cargos e funções;

XVI - encaminhar ao Conselho Curador os Balancetes Trimestrais da Fundação UNIVALI e das entidades mantidas;

XVII - propor a criação de assessorias, consultorias e outras estruturas administrativas necessárias à consecução dos objetivos estatutários institucionais da Fundação UNIVALI.

Parágrafo único. A outorga de procuração judicial ou extrajudicial pelo Presidente da Fundação UNIVALI será feita após prévia consulta à Procuradoria Geral.

Art. 34. O Presidente da Fundação UNIVALI será eleito concomitantemente com o Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, para um mandato de 4 (quatro) anos, cabendo a ele a escolha do Vice-Presidente e do Tesoureiro.

§ 1º O Presidente da Fundação UNIVALI terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

§ 2º O processo de eleição, posse, substituição, vacância e impedimento do Presidente será disciplinado no Regimento Geral da Fundação UNIVALI.

Subseção II Do Vice-Presidente

Art. 35. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos de ordem pessoal, estatutária, regimental ou legal;

II - coordenar ações administrativas expressamente delegadas pelo Presidente.

Subseção III Do Tesoureiro

Art. 36. São atribuições do Tesoureiro:

I - executar as atividades de controle relacionadas com o recebimento de recursos financeiros, bem como de pagamentos a fornecedores e o cumprimento das demais obrigações financeiras, tributárias e fiscais, principais ou acessórias;

II - elaborar relatórios administrativos relacionados com as atividades financeiras;

III - manter informada a Diretoria Estatutária sobre as disponibilidades e limitações financeiras previstas em orçamentos, convênios, contratos, termos, instrumentos ou contas específicas.

Seção III Dos Órgãos Intermediários

17



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



Subseção I Da Procuradoria Geral

Art. 37. A Procuradoria Geral, estrutura de assessoramento especial diretamente subordinada ao Órgão Executivo – Diretoria Estatutária da Fundação UNIVALI, é responsável por sua representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico, inclusive para as entidades mantidas, regendo-se por este Estatuto, pelo Regimento Geral da Fundação UNIVALI, por seu Regimento Interno, e demais normas institucionais e legais pertinentes.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Geral no âmbito da Fundação UNIVALI e de suas mantidas:

I - oferecer suporte jurídico à tomada de decisão pelas autoridades acadêmicas e administrativas;

II - elaborar e controlar toda a regulamentação normativa interna;

III - orientar e informar os setores acadêmicos e administrativos sobre procedimentos a serem adotados com vistas a se evitar ou minimizar o ingresso de ações judiciais de qualquer natureza contra a Fundação UNIVALI e suas mantidas;

IV - exercer a função correicional na Fundação UNIVALI e em suas entidades mantidas, especialmente quanto à observância da legislação vigente e normas internas, no sentido de fazer cumprir e fiscalizar;

V - desempenhar outras atividades a ela inerentes, constantes do Regimento Geral, ou que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Fundação UNIVALI.

Art. 38. A Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI é composta de:

I - Procurador Geral, a quem é atribuída a chefia da Procuradoria Geral, de livre escolha do Presidente da Fundação UNIVALI, devendo o cargo ser exercido, em confiança, por advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e apto ao exercício da advocacia, com notável saber jurídico, reconhecida experiência profissional e reputação ilibada, preferencialmente escolhido dentre os membros de carreira da Procuradoria;

II - Procuradores, cujas funções serão exercidas por advogados contratados e regularmente inscritos nos quadros da OAB, aptos ao exercício da advocacia, após classificação em processo seletivo, com enquadramento nos Planos de Carreira, Sucessão e Remuneração vigentes na Fundação UNIVALI;

III - Secretaria.

Subseção II Da Secretaria Executiva

Art. 39. A Secretaria Executiva é exercida por pessoa de livre escolha do Presidente, em confiança, para o cargo de Secretário Executivo, sendo a estrutura operacional diretamente subordinada ao Órgão Executivo - Diretoria Estatutária da Fundação UNIVALI, responsável pela execução das atividades de planejamento, gerenciamento, controles e avaliações dos recursos disponibilizados para a Fundação e suas mantidas, regendo-se por este Estatuto, pelo Regimento Geral da Fundação UNIVALI, por seu Regimento Interno, e demais normas institucionais e legais pertinentes.

18

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 40. O exercício financeiro e fiscal coincidirá com o ano civil, de modo que a Fundação UNIVALI submeterá a apreciação de suas contas ao Ministério Público no prazo, forma, condições e normas estabelecidas pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

§ 1º A Fundação UNIVALI observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCs, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No encerramento de cada exercício financeiro, após a aprovação dos Conselhos Superiores, será publicado o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação UNIVALI e das entidades mantidas.

Art. 41. O quadro de pessoal da Fundação UNIVALI será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e outras disposições legais, estatutárias e regimentais aplicáveis.

Art. 42. A Fundação UNIVALI será patrocinadora de plano de benefícios exclusivamente na modalidade de contribuição definida mediante convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos para seu quadro de pessoal ativo e inativo, nos termos da legislação federal vigente.

Parágrafo único. Observado o disposto na legislação em vigor e neste Estatuto, o processo de retirada de patrocínio e/ou liquidação, a rescisão do respectivo Convênio de Adesão, ou a transferência de patrocínio para entidade aberta ou fechada de previdência complementar com natureza jurídica diversa e demais disposições atinentes ao assunto, serão disciplinadas no Regimento Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 43. Ao Ministério Público cabe velar pela Fundação UNIVALI, nos termos da legislação civil vigente.

Art. 44. A folha de pagamento do quadro de pessoal ativo da Fundação UNIVALI, incluindo as obrigações sociais, não poderá exceder, em hipótese alguma, a 70% (setenta por cento) da Receita Líquida anual.

Art. 45. Os membros da Diretoria Estatutária e dos Conselhos Superiores não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração de espécie alguma pelo exercício destas funções, não se distribuindo lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou benfeitores, sob nenhuma forma, em razão das competências, funções e atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 46. Os membros dos Conselhos Superiores poderão permanecer em suas funções, se for o caso, por até 30 (trinta) dias após a data da posse do novo Presidente da Fundação UNIVALI.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* ao Presidente do CAS.

Art. 47. A Fundação UNIVALI terá um Regimento Geral, que disciplinará sua política de funcionamento e administração.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



Art. 48. A dissolução da Fundação UNIVALI somente ocorrerá por deliberação unânime dos membros do CAS, ratificada pela unanimidade dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo único. Não obtida a unanimidade de votos a que se refere o *caput*, a decisão do CAS deverá ser encaminhada ao Ministério Público para manifestação, ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.

Art. 49. O presente Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente da Fundação UNIVALI, ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do CAS.

§ 1º O quórum para deliberação e aprovação de alteração estatutária deverá ser, em qualquer chamada, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do CAS referenciados no artigo 23 deste Estatuto, na forma do artigo 67, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º Não sendo obtida a unanimidade de votos a que se refere o parágrafo anterior deste artigo na matéria nele especificada, adotar-se-á o rito previsto no artigo 68 do Código Civil Brasileiro.

Art. 50. O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo CAS e cumpridas as demais exigências legais.

Itajaí (SC), 23 de abril de 2024.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente da Fundação UNIVALI e
do Conselho de Administração Superior - CAS

Dr. Luiz Rodolfo Burger
Procurador Geral da Fundação UNIVALI
OAB/SC nº 9938

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-090 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014129 Data: 25/06/2024 Livro: 0020 Folha: 128
Registro: 014987 Data: 25/06/2024 Livro: A-105 Folha: 098
Registro Origem: 000240 Data: 16/03/1971 Livro: A-005 Folha: 188

Qualidade: Integral | Natureza: 22ª Alteração Estatutária - Ata da
Reunião n. 227 do Conselho de Administração Superior (CAS) da
Apresentante: Rodrigo Sidnei Salgueiro dos Santos

Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento:
Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HCX23598-L92K

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 25 de junho de 2024

Juliana Laís Pinto - Escrevente Autorizada





UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



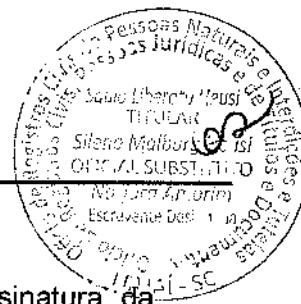
ATA DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO, DELIBERAÇÃO ACERCA DE EVENTUAIS OCORRÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES E ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ E DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVALI – GESTÃO 2022/2026. Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, às nove horas da manhã, nas instalações do Plenário dos Conselhos Superiores, Setor B - Bloco B6, Sala 110, Campus Itajaí, estavam reunidos os senhores membros da Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e apuração do processo eleitoral para a escolha do Reitor da Universidade do Vale do Itajaí e do Presidente da Fundação UNIVALI para a gestão 2022-2026, Comissão esta regularmente designada pelas Resoluções nº 050/CAS/2021 e nº 184/CONSUN/2021, objetivando a coleta e apuração pública dos votos dos Conselheiros do Colégio Eleitoral composto pelos conselheiros do Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação UNIVALI, do Conselho Universitário (CONSUN) da Universidade do Vale do Itajaí e do Conselho Curador (CC) da Fundação UNIVALI, em conformidade com os Editais de Convocação nº007/CONSUN/2021, nº009/CAS/2021 e nº005/Curador/2021 e com o Edital e o Regulamento Geral para a Eleição do Reitor da Universidade do Vale do Itajaí e do Presidente da Fundação UNIVALI, Gestão 2022-2026, estes aprovados por intermédio das Resoluções nº 051/CAS/2021 e nº 197/CONSUN/2021. A Comissão Eleitoral estava representada no ato pelos seguintes membros presentes: **1) Presidente da Comissão Eleitoral – Rodrigo de Carvalho (Procurador Geral), brasileiro, casado, advogado, portador do RG _____ SSP/SC e CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____, Bairro Fazenda, CEP 88301-451, Itajaí-SC;** **2) Priscila de Souza (Representante dos Diretores das Escolas de Conhecimento), brasileira, solteira, professora, portador do RG _____ SSP/SC e CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____, Centro, CEP 88.330-756, Balneário Camboriú-SC;** **3) Luiz Roberto Ribeiro (Representante da AFUVI), brasileiro, casado, Coordenador, portador do RG _____ e CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____, Centro, CEP 88302-110, Itajaí-SC;** **4) Roberto Epifânio Tomaz (Representante dos Coordenadores de Curso), brasileiro, casado, professor, portador do RG _____ e CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____, Centro, CEP 88302-010, Itajaí-SC;** **5) Leandro Vinicius Fernandes de Freitas (Representante Discente), brasileiro, solteiro, acadêmico, portador do RG _____ e CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____, apto 102b, Centro, CEP 88302-201, Itajaí-SC.** A coleta dos votos iniciou pontualmente às nove

[Handwritten signatures and initials]

Reitoria

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302-901. Caixa Postal: 360. Fone.: (47) 3341-7575
www.univali.br

[Handwritten signature]



horas da manhã, votando, um a um, mediante prévia identificação e assinatura da respectiva lista de presença, os membros do Colégio Eleitoral, conforme ordem de encaminhamento dos votantes pela Mesa Receptora. Estava presente no ato e acompanhou os trabalhos da Comissão Eleitoral a fiscal indicada pelo candidato Valdir Cechinel Filho, a Senhora Francine Lucatelli, brasileira, divorciada, Gerente de Marketing e Comunicação, portadora do RG [redacted] e CPF [redacted] residente e domiciliado à Rua [redacted] 4, Bairro São Judas, CEP 88303-510, Itajaí-SC, bem como a Senhora Eliange Regina dos Santos Benaci (Secretária dos Conselhos Superiores - Seconsu), brasileira, casada, portadora do RG [redacted] e CPF [redacted], residente e domiciliada à Rua [redacted] Centro, CEP 88340221, Camboriú-SC. Durante o processo de coleta de votos, a Comissão Eleitoral, a fiscal do candidato e os eleitores aferiram e não identificaram a existência de qualquer cédula que apresentasse falha de impressão e/ou rasura de qualquer ordem. Conforme deliberação da Comissão Eleitoral, e nos termos da ata de abertura da votação já lavrada nesta data, as cédulas foram aferidas e firmadas no verso para atendimento dos eleitores nos termos das regras constantes do Regulamento Geral da Eleição. Dos 159 (cento e cinquenta nove) integrantes do Colégio Eleitoral, 01 (um) eleitor justificou a ausência tempestivamente, não comparecendo para votar um total de 06 (seis) eleitores. Às dezessete horas do mesmo dia sete de dezembro de 2021, a Comissão Eleitoral, na presença da fiscal indicada pelo candidato, declarou encerrada a coleta dos votos, uma vez atingido o horário limite para a votação estabelecido no Edital e no Regulamento Geral da Eleição, não sendo necessária a utilização de senhas, momento a partir do qual a urna foi novamente lacrada, vistoriada e rubricada por todos os membros da Comissão Eleitoral. Registrou-se que, ao final da votação, sobraram 07 (sete) cédulas assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral, também sobrando outras 16 (dezesesseis) cédulas sem assinatura dos membros da Comissão Eleitoral, conforme demais informações também constantes da ata de abertura da votação neste mesmo dia. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Eleitoral solicitou à Senhora Eliange Regina dos Santos Benaci que fosse informado à Comissão Eleitoral e à Senhora fiscal do candidato sobre alguma eventual ocorrência ou impugnação formalizada junto à Secretária dos Conselhos Superiores - Seconsu durante a coleta dos votos, sendo informado pela Senhora Eliange à Comissão Eleitoral que não houve formalização de ocorrências ou impugnações. Ao iniciar o escrutínio em sessão pública no Plenário dos Conselhos Superiores, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral teceu uma exposição sobre como ocorreu todo o

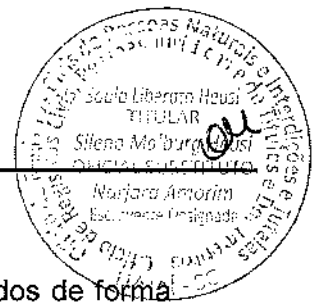


processo eleitoral, desde a designação unânime da Comissão Eleitoral pelas Resoluções nº 050/2021 e nº 184/CONSUN/2021, passando pela aprovação, também unânime, do Edital e do Regulamento Geral da Eleição pelo CAS e pelo CONSUN por intermédio das Resoluções nº 051/2021 e nº 197/CONSUN/2021, bem ainda as reuniões e deliberações da Comissão Eleitoral ocorridas durante todo o processo eleitoral, bem como demais informações sobre a eleição ocorrida no dia de hoje, enfatizando que todo o processo eleitoral transcorreu com tranquilidade em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência, da ética, da moralidade e boa governança corporativa, obedecendo-se fielmente as disposições estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade, bem como as deliberações dos Conselhos Superiores da Fundação e da Universidade, incluindo o Edital e o Regulamento Geral da Eleição. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral agradeceu de uma forma muito especial cada integrante da Comissão Eleitoral, começando sua fala de agradecimento endereçada ao professor Roberto Epifânio Tomaz, seguindo-se a mesma fala de agradecimento aos professores Luiz Roberto Ribeiro, Priscila de Souza e ao Sr. Leandro Vinícius Freitas, enfatizando seu orgulho em integrar uma Comissão Eleitoral tão distinta, seleta, culta e que conduziu todo o trabalho de forma tão lúcida, transparente e responsável. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral informou como seria o procedimento para a separação das cédulas, sendo estes classificados: em votos brancos, votos nulos e votos ao candidato, de modo que estas 3 (três) categorias integram o conceito de "votos válidos". A Comissão Eleitoral, juntamente com a fiscal do candidato, aferiu na listagem de votantes que o Colégio Eleitoral, formado pelos conselheiros integrantes do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Vale do Itajaí, do Conselho de Administração Superior – CAS e do Conselho Curador da Fundação UNIVALI, totalizou 159 (cento e quarenta e quatro) membros aptos a votar na eleição e que, destes apenas 06 (seis) deixaram de votar e 153 (cento e cinquenta e três) membros votaram. Abrindo questão de ordem, o professor Roberto Epifânio Tomaz pediu o uso da palavra informando ao público presente que ele e os outros três membros da Comissão Eleitoral (professores Luiz Roberto Ribeiro, Priscila de Souza e Sr. Leandro Vinicius Freitas), sem a presença e conhecimento do Presidente da Comissão Eleitoral, decidiram por unanimidade aprovar uma Moção de Congratulações ao professor Rodrigo de Carvalho, Presidente da Comissão Eleitoral, pela forma altamente transparente, elegante, respeitosa, profissional e ética com que o Senhor Presidente conduziu todos os trabalhos do processo eleitoral para a escolha do Reitor da Universidade do Vale do Itajaí e do Presidente da Fundação UNIVALI, Gestão 2022-2026,



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



desde os pareceres sempre muito bem fundamentados e que foram explicados de forma transparente nas reuniões do Conselho de Administração Superior (CAS) e do Conselho Universitário (CONSUN) afetos à designação da Comissão Eleitoral e aprovação do Edital e do Regulamento da Eleição, passando pelos trabalhos realizados dentro da própria Comissão neste período do processo eleitoral, onde o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral sempre manteve uma postura de alto nível e de elevado profissionalismo, sempre e prontamente prestando e compartilhando abertamente e sem restrições todas as informações e documentos com a Comissão Eleitoral, para que a Comissão, enquanto órgão colegiado, pudesse, por cada um de seus membros, sempre livre e democraticamente, analisar, opinar e deliberar os temas e assuntos de sua competência, num trabalho primoroso de alto nível que prestigiou diversos princípios e o espírito da colegialidade. O professor Rodrigo de Carvalho, Presidente da Comissão Eleitoral, disse estar surpreso com a Moção de Congratulação ora recebida dos demais membros da Comissão, e agradeceu-os novamente pelo brilhante e impecável trabalho que todos igualmente desempenharam. Ato contínuo, com acompanhamento dos demais membros da Comissão Eleitoral e na presença do candidato, de sua respectiva fiscal, bem como da comunidade interna e externa presente no Plenário dos Conselhos Superiores, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral iniciou a apuração pública do processo eleitoral, começando pela abertura da URNA contendo os votos dos membros do Colégio Eleitoral, e, passou a efetuar a separação, em bandejas plásticas específicas visíveis a todo o público presente à solenidade de apuração no Plenário dos Conselhos Superiores, dos votos no candidato, bem como dos votos em branco e dos votos nulos. Efetuada a contagem e a amostragem de cédula por cédula, frente e verso, diante de todo o público presente à sessão de apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral informou que, dos votos válidos, ou seja, dos 153 (cento e cinquenta e três) votos dos conselheiros que compareceram para votar, registrou-se na contagem pública ora efetuada que 152 (cento e cinquenta e dois) votos foram para o Candidato Valdir Cechinel Filho, e 1 (um) voto foi considerado nulo, ou seja, o equivalente a 99,34% (noventa e noventa vírgula trinta e quatro por cento) dos votos válidos para o candidato. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos demais membros da Comissão Eleitoral e na presença da fiscal indicada pelo candidato e de todo o público presente à sessão de apuração, armazenou os votos válidos em um saco plástico lacrado que, em seguida, foram armazenados num único envelope de papel, o qual foi lacrado e assinado pelos membros da Comissão Eleitoral e pela fiscal do candidato. O envelope contendo os 153

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Silena' and 'Nanjara'.

Reitoria



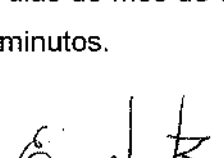
UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



(cento e cinquenta e três) votos válidos foi entregue à guarda da Secretária dos Conselhos Superiores (Seconsu), para que, nos termos do Regulamento Geral da Eleição aprovado pelas Resoluções nº 051/CAS/2021 e nº 197/CONSUN/2021, fossem arquivados pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta data, de modo que, após transcorrido este prazo, deverão ser incineradas. Em seguida, conforme o disposto no artigo 11 do Regulamento Geral para Eleição do Reitor da Universidade do Vale do Itajaí e do Presidente da Fundação Univali aprovado pelas Resoluções nº 051/CAS/2021 e nº 197/CONSUN/2021, segundo o qual, "*Será considerado eleito o candidato que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos dos membros do Colégio Eleitoral, no regime de maioria simples*", o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, e em nome desta, informou que, nos termos estatutários e regimentais da Fundação UNIVALI e da Universidade do Vale do Itajaí, bem como conforme o Regulamento Geral da Eleição, fica declarado oficial e legitimamente eleito o professor **VALDIR CECHINEL FILHO**, brasileiro, casado, docente do ensino superior, portador do RG SSP/SC e CPF residente e domiciliado a Rua apartamento 204 Bairro Centro, CEP 88301-240, Itajaí-SC, para os cargos de Reitor da Universidade do Vale do Itajaí e de Presidente da Fundação UNIVALI, quadriênio 2022-2026, cuja manifestação foi seguida de uma salva de palmas do público presente à sessão. Após, o candidato eleito, professor Valdir Cechinel Filho, pediu a palavra e agradeceu a todos a confiança depositada em sua pessoa. Nada mais havendo a tratar, e não havendo outros inscritos, foi declarada encerrada a sessão pública de apuração dos votos, sendo esta Ata lavrada assinada por mim, Eliange Regina dos Santos Benaci – Secretária dos Conselhos Superiores (Seconsu), bem como pelo professor Rodrigo de Carvalho - Presidente da Comissão Eleitoral, pelos demais Membros da Comissão Eleitoral, e pela fiscal do candidato. Itajaí (SC), aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e quarenta minutos.


Prof. Dr. Rodrigo de Carvalho
 Presidente da Comissão Eleitoral


Eliange Regina dos Santos Benaci
 Secretária

Nome/Representação dos demais Membros da Comissão:

1. **Priscila de Souza** (Representante dos Diretores das Escolas de Conhecimento)

Reitoria

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302-901. Caixa Postal: 360. Fone.: (47) 3341-7575
www.univali.br



Reconheço, como VERDADEIRA a(s) firma(s) de
 RODRIGO DE CARVALHO
 ELIANGE REGINA DOS SANTOS BENACI

Conforme Art. 819 CNGCJ/SC - O reconhecimento
 de firma implica em declarar a autoria da assinatura
 lançada, não conferindo a legalidade do
 documento.

Em test. da verdade 1638798
 Itaipava/SC, 28/02/2022

PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA
 SOREVENTE NOTARIAL

Matr. Digital e Fiscalização de tipo: NORMAL Confira os dados do ato:
 Matr. Itaipava/SC: 7.78 Matr. Itaipava/SC: 6.22 Total: 14.00 Matr. Itaipava/SC: 7.78
 GKLA4800-ECHT e GKLA4801-GTVY

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





- 2. **Luiz Roberto Ribeiro** (Representante da AFUVI)
- 3. **Roberto Epifânio Tomaz** (Representante dos Coordenadores de Curso)
- 4. **Leandro Vinícius Fernandes de Freitas** (Representante Discente)

[Handwritten signatures]

Fiscal:

Francine Lucatelli

[Handwritten signature: Francine Lucatelli]

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
 Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012419 Data: 03/03/2022 Livro: 0016 Folha: 127
 Registro: 013462 Data: 04/03/2022 Livro: A-099 Folha: 157
 Registro Origem: 000240 Data: 16/03/1971 Livro: A-005 Folha: 188
 Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Votação, Apuração, Deliberação
 Acerca de Eventuais Ocorrências ou Impugnações e Encerramento para
 Apresentante: Rodrigo Sidnei Salgueiro dos Santos
 Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GK181902-FAQQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Itajaí - 04 de março de 2022

Narjara Amorim - Escrevente Autorizada

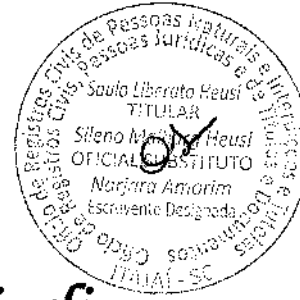




UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

TERMO DE POSSE



Diretoria Estatutária da Fundação Univali

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na Sala de Reuniões da Reitoria, localizada no Campus Itajaí, Rua Uruguai, nº458, Centro, Itajaí/SC, compareceram o Professor Doutor Rogério Corrêa - Vice-Presidente da Fundação Univali, brasileiro, casado, professor, portador do RG _____ e CPF _____ residente e domiciliado à Av. _____, Vila Operária, Itajaí/SC, e a professora Francine Simas Neves - Tesoureira da Fundação Univali brasileira, divorciada, docente, portadora do RG 3.548.164 e CPF 016.167.589-10, residente e domiciliada à Rua Vereador Nestor dos Santos, nº 999, Cordeiros, Itajaí/SC, escolhidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Univali, Professor Doutor Valdir Cechinel Filho, brasileiro, casado, químico e docente do ensino superior, portador do RG _____ e CPF _____ residente e domiciliado a Rua _____, Centro,

✓ 1

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577
www.univali.br

[Handwritten signature]



UNIVALI

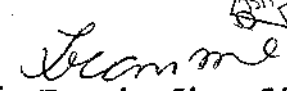
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



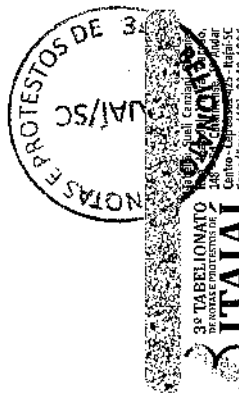
Itajaí/SC, para tomarem posse como membros da **Diretoria Estatutária da Fundação Universidade do Vale do Itajaí**, gestão 2022-2026, conforme disposto no Art. 13, inciso II e no Art. 32, do Estatuto da Fundação Univali.

Itajaí (SC), 16 de fevereiro de 2022.


Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Presidente da Fundação Univali


Prof. Francine Simas Neves
Tesoureira da Fundação Univali


Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente da Fundação Univali



Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
VALDIR CECHINEL FILHO
FRANCINE SIMAS NEVES
ROGÉRIO CORREIA
Conforme Art. 8º 1º do CNCGJ/SC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade ao documento.
Em test. da verdade, 16/02/2022
Itajaí-SC, 26/02/2022
PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Flsca(s) do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato: Em: Selo: 11,87 - Total: 21,00 - Selo n.º: GK44956-Z/FO, GK44956-7/DG1 e GK44957-XAP2



Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012426 Data: 04/03/2022 Livro: 0016 Folha: 129
Registro: 013467 Data: 04/03/2022 Livro: A-099 Folha: 164
Registro Origem: 000240 Data: 16/03/1971 Livro: A-005 Folha: 188
Qualidade: Integral | Natureza: Termo de Posse da Diretoria Estatutária da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, datado de 16/02/2022
Apresentante: Rodrigo Sidnei Salgueiro dos Santos
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GK191916-14YX

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 04 de março de 2022

Narjara Amorim - Escrevente Autorizada





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



TERMO DE POSSE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVALI

Aos quinze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Teatro Adelaide Konder, localizado no Campus Itajaí, Rua Uruguai, nº458, Centro, Itajaí/SC, em sessão solene, extraordinária e conjunta, do Conselho de Administração Superior (CAS), do Conselho Universitário (CONSUN) e do Conselho Curador, especialmente convocados para este fim, e na presença de autoridades, professores, funcionários, alunos e demais convidados, e atendendo ao Art. 36, §1º e §2º do Regimento Geral da Fundação UNIVALI, compareceu o Professor Doutor **TELMO JOSÉ MEZADRI**, Conselheiro com mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação UNIVALI, brasileiro, casado, professor, portador do RG e CPF 040.050.070-53, residente e domiciliado à rua

São João, Itajaí/SC, para empossar o Professor Doutor **VALDIR CECHINEL FILHO**, brasileiro, casado, docente do ensino superior, portador do RG e CPF 040.050.070-53, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº458, Centro, Itajaí/SC, ao

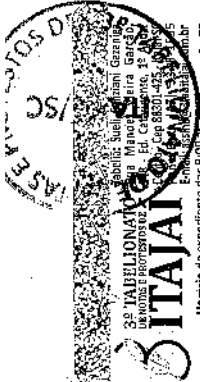


cargo de *Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí*, conforme disposto nos artigos 36 e 38 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, para o mandato de quatro anos, gestão 2022-2026, prestando o seguinte compromisso: "Exercer o mandato de Presidente da Fundação Univali, com lealdade, honradez e denodo, cumprindo e fazendo cumprir os ordenamentos legais que regem o Ensino Superior deste país".

Itajaí (SC), 15 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Telmo José Mezadri
Conselheiro Presidente

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente da Fundação Univali
(empossado)



Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
TELMO JOSÉ MEZADRI
Conforme Art. 819 CNCG/JSC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.
Em test. da veracidade 1638750-4 Itajaí-SC: 25/02/2022
PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA
ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digitalis de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato: Em: 3,89 Selo: 3,11 Total: 7,00 Selo nº: GK44928-0398
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
VALDIR CECHINEL FILHO
Conforme Art. 819 CNCG/JSC - O reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.
Em test. da veracidade 1638750-4 Itajaí-SC: 25/02/2022
PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA
ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digitalis de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato: Em: 3,89 Selo: 3,11 Total: 7,00 Selo nº: GK44930-83KZ
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Selo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 188, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012423 Data: 04/03/2022 Livro: 0016 Folha: 129

Registro: 013464 Data: 04/03/2022 Livro: A-099 Folha: 161

Registro Origem: 000240 Data: 16/03/1971 Livro: A-005 Folha: 188

Qualidade: Integral | Natureza: Termo de Posse do Presidente da

Fundação Universidade do Vale do Itajaí, datado de 15/02/2022

Apresentante: Rodrigo Sidnei Saigheiro dos Santos

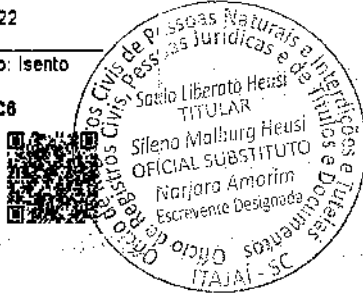
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GK191906-ETC6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 04 de março de 2022

Narjara Amorim - Escrevente Autorizada





UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



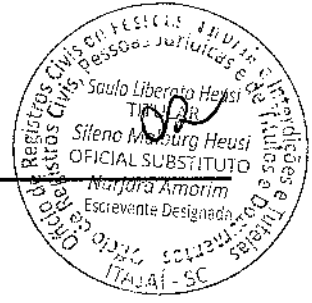
TERMO DE POSSE

REITOR DA UNIVALI

Aos quinze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Teatro Adelaide Konder, localizado no Campus Itajaí, Rua Uruguai, n.º458, Centro, Itajaí/SC, em sessão solene, extraordinária e conjunta, do Conselho de Administração Superior (CAS), do Conselho Universitário (CONSUN) e do Conselho Curador, especialmente convocados para este fim, e na presença de autoridades, professores, funcionários, alunos e demais convidados, e atendendo ao Art. 40, §1º e §2º do Regimento Geral da Universidade do Vale do Itajaí, compareceu o Professor Doutor TELMO JOSÉ MEZADRI, Conselheiro com mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação UNIVALI, brasileiro, casado, professor, portador do RG e CPF _____, residente e domiciliado à rua _____ Bairro São João, Itajaí/SC, para empossar o Professor Doutor VALDIR CECHINEL FILHO, brasileiro, casado, docente do ensino superior, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ



entro, Itajaí/SC, ao cargo de **Reitor da Universidade do Vale do Itajaí**, conforme disposto nos artigos 40 e 41 do Regimento Geral da Universidade do Vale do Itajaí, para o mandato de quatro anos, gestão 2022-2026, prestando o seguinte compromisso: "Exercer o mandato de Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, com lealdade, honradez e denodo, cumprindo e fazendo cumprir os ordenamentos legais que regem o Ensino Superior deste país".

Itajaí (SC), 15 de fevereiro de 2022.

[Handwritten Signature]
Prof. Dr. Telmo José Mezadri
 Conselheiro Presidente

[Handwritten Signature]
Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
 Reitor da UNIVALI
 (empossado)

3º TABELIONATO DE ITAJAÍ/SC

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **TELMO JOSÉ MEZADRI**

Conforme Art. 819 CNGC/SC, o reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test. da verdade, 16/02/2022
 Itajaí-SC, 25/02/2022

PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Imposto(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo: NORMAL Confira os dados do ato
 Em: 8,00 - Belo: 3,89 - Em: 3,11 - Total: 7,00 - Belo: n°
 GKL48012-PEKH

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º TABELIONATO DE ITAJAÍ/SC

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de **VALDIR CECHINEL FILHO**

Conforme Art. 819 CNGC/SC, o reconhecimento de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test. da verdade, 16/02/2022
 Itajaí-SC, 25/02/2022

PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Imposto(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo: NORMAL Confira os dados do ato
 Em: 8,00 - Belo: 3,89 - Em: 3,11 - Total: 7,00 - Belo: n°
 GKL48011-FYBM

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de

Saulo Liberato Heusi - Oficial

Rua Olimpio Miranda Junior, 188, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-090 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012422 Data: 03/03/2022 Livro: 0016 Folha: 127

Registro: 013463 Data: 04/03/2022 Livro: A-099 Folha: 160

Registro Origem: 000240 Data: 16/03/1971 Livro: A-005 Folha: 188

Qualidade: Integral | Natureza: Termo de Posse do Reitor da

Universidade do Vale do Itajaí, datado de 15/02/2022

Apresentante: Rodrigo Sidnei Salgueiro dos Santos

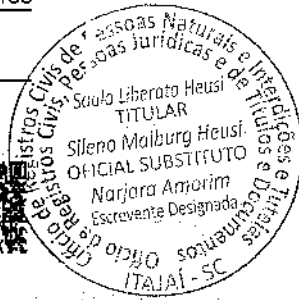
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GK181904-2880

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 04 de março de 2022

Narjara Amorim - Escrevente Autorizada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 84.307.974/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:23 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **5C9F.B7B8.DC78.38D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Município de Itajaí



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
53057/2024	13/08/2024	11/11/2024	Certidão Positiva com efeito negativa/Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	84.307.974/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
273954	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: URUGUAI, 458 Bairro: CENTRO	Complemento: CEP: 88302-901

AVISO:
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

DESCRIÇÃO:
Certificamos, para todos os fins e efeitos legais, que consta para o Sujeito Passivo acima identificado, na data de lavratura desta certidão, a existência de créditos não vencidos, e/ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de constituir e cobrar os créditos que possam, posteriormente, ser apurados.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2453057N9897D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI**
CNPJ/CPF: **84.307.974/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140283454459**
Data de emissão: **10/09/2024 15:23:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CNPJ/MF 07.854.402/0001-00
 AVENIDA QUARTA, 250 CENTRO -
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC) CEP 88330-107

FUND UNIV DO VALE DO ITAJAI
 AV. QUINTA, SN
 MUNICIPIOS
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC CEP: 88337305

CADASTRO DO CLIENTE				
RES	COM	PÚBL	IND	TOTAL
000	001	000	000	001

Identificação Bancária:
 Agência/Conta Corrente:

DADOS DE FATURAMENTO

Mês/Ano Faturamento: 09/2024

	Data	Leitura
Leitura Atual:	13/09/2024	48836
Leitura Anterior:	14/08/2024	48458
Consumo Faturado:	378	
Consumo Diário (l):	12.600,0000	
Dias de Consumo:	30	
Ocorrência do Mês:	Lido	

TABELA TARIFÁRIA

Residencial			Comercial		
Faixas (m²)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m²)	Valores (R\$)	E (%)
			0 - 10	1,1896	80,0
			11 - 25	5,1588	80,0
			26 - 999999	6,4426	80,0
Pública			Industrial		
Faixas (m²)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m²)	Valores (R\$)	E (%)

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
03/2024	Lido	47049	245	245
04/2024	Lido	47265	216	216
05/2024	Lido	47528	263	263
06/2024	Lido	47892	364	364
07/2024	Lido	48136	244	244
08/2024	Lido	48458	322	322

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano	Data de Vencimento	Valor(R\$)

VALOR TOTAL PENDENTE R\$

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA REAVISO VENCIMENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FATURA DO MÊS

SDCU - 48464/24

Pedido 370134

Vencimento 18/11/2024	Valor a Pagar (R\$) 4.309,16
Matrícula Dígito 668245 6	Grupo 25

Atendimento EMASA
 Telefone: (47) 3261-0000 - Plantão: 08006436272

VIA DO CONTRIBUINTE

Número de Localização
 01.01.0549.0011.1500.0001

FATURA N.º 7818268 HIDRÔMETRO N.º D15B001439
 SEQUENCIAL FATURA: 6682456092024001

Doc. 14390924

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS	Valor (R\$)
FATURAMENTO AGUA	2.363,52
FATURAMENTO ESGOTO	1.890,81
TFDI - NÃO RESIDENCIAL COMUM (09/2024)	54,83

TOTAL A PAGAR

4.309,16

PIS (1,00%)
 COFINS (0,00%)

42,54
 0,00

MENSAGEM

BL 01 e 03

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIAS/MES	VALOR PERMITIDO
Turbidez	372	372	0	0,13	5,0 UT
Cor Aparente	372	372	0	6,97	15 uC
pH	372	372	0	7,83	6,0-9,5
Fluoretos	372	372	0	0,78	1,0 mg/l
Cloro Residual	372	372	0	1,89	0,2-2,0 mg/l

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIAS/MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	18	18	0	100	100% Ausente
Escherichia Coli	18	18	0	100	100% Ausente

PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA ACESSE O NOSSO SITE



FATURA DO MÊS
 FATURA: 09/2024 Nº 7818268 VENCIMENTO: 18/11/2024
 NOME: FUND UNIV DO VALE DO ITAJAI

MATRÍCULA: 668245 DÍGITO: 6
 VALOR (R\$): 4.309,16
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO VIA DO BANCO

82670000043-1 09161027000-0 00000001066-0 82452409000-1





Celesc
Distribuição S.A.

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA

Av Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ: 08336783/0001-90

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVI - A4 hora verde livre - TRIFÁSICO

nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CPF/CNPJ: 84.307.974/0001-02
Endereço: QUINTA AVENIDA 1 CH LIV 031 - DOS MUNICIPIOS (BC)

UNIDADE CONSUMIDORA
18356279

Cliente: 21305952
Etapa: 82
Grupo/Subgrupo Tensão: A/A4

CEP: 88337-300 CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU SC

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL Nº 018828057 SERIE: 001 DATA EMISSAO: 30/09/2024
Consulte Chave de Acesso em:
<https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso:
42240908336783000190660010188280571007427140
Protocolo de Autorização:3.422.400.016.057.844 - 30/09/2024 às 20:35:4

REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	25/10/2024	R\$ 13.530,8

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
31/07/2024	31/08/2024	31		30/09/2024

Itens de Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unitário com tributos (R\$)	Valor (R\$)	Base Cálculo Cofins/PIS (R\$)	Alíquota Cofins (%)	Alíquota PIS (%)	PIS/COFINS (R\$)	Base Cálculo ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unitária (R\$)
(04) Consumo Fora Ponta TUSD	KWH	42.061,152	0,131838	5.545,25	4.602,56	5,22	1,13	292,26	5.545,25	17,00	942,69	0,102477
(0A) Consumo Ponta TUSD	KWH	8.140,104	0,131840	1.073,19	890,74	5,22	1,13	56,57	1.073,19	17,00	182,44	0,102477
(0H) Energia ACL FP Substituição Tributária	KWH	42.061,152	0,338175	14.224,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.224,02	17,00	2.418,08	0,280685
(0I) Energia ACL P Substituição Tributária	KWH	8.140,104	0,537085	4.371,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.371,93	17,00	743,23	0,445780
(10) Energia Reativa Excedente	KWH	271,152	0,380377	103,14	85,61	5,22	1,13	5,44	103,14	17,00	17,53	0,295689
(1Z) Dedução ACL FP Substituição Tributária	KWH	42.061,152	-0,280685	-11.805,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,280685
(20) Dedução ACL P Substituição Tributária	KWH	8.140,104	-0,445781	-3.628,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,445780
(2Z) Benefício Tarif. Bruto		0,000	0,000000	3.715,05	3.083,49	5,22	1,13	195,80	3.715,05	17,00	631,56	0,000000
(2Z) Benefício Tarif. TUSD Bruto		0,000	0,000000	11.756,02	11.756,03	5,22	1,13	746,50	0,00	0,00	0,00	0,000000
(31) Benefício Tarif. Líquido		0,000	0,000000	-2.887,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(32) Benefício Tarif. Líquido - Isento		0,000	0,000000	-11.009,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AA) Benefício Tarif. Bruto - TUSD		0,000	0,000000	9.236,06	7.665,93	5,22	1,13	486,79	9.236,06	17,00	1.570,13	0,000000
(AA) Benefício Tarif. Líquido - TUSD		0,000	0,000000	-7.179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				13.513,67								
(C0) COSIP Municipal		0,000	0,000000	17,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				17,13								
TOTAL				13.530,80								

Legenda: (04) Consumo Fora Ponta TUSD | (0A) Consumo Ponta TUSD | (0H) Energia Elétrica ACL FP - Substituição Tributária | (0I) Energia Elétrica ACL P - Substituição Tributária | (10) Energia Reativa Excedente | (1Z) Dedução Energia Elétr ACL FP - Substit Tributária | (20) Dedução Energia Elétrica ACL P - Substit Tributária | (2Z) Benefício Tarifário Bruto | (31) Benefício Tarifário Líquido | (32) Benefício Tarifário Líquido - Desconto | (AA) Benefício Tarifário Bruto | (C0) COSIP Municipal Balneário Ga

Grandezas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Total Apurado	HISTÓRICO DE CONSUMO												
				AGO/24	JUL/24	JUN/24	MAI/24	ABR/24	MAR/24	FEV/24	JAN/24	DEZ/23	NOV/23	OUT/23	SET/23	
Consumo Fora Ponta	7.813.889,00	8.064.253,00	42.061,00	42.061,00	37.935,00	43.204,00	50.513,00	65.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consumo Ponta	1.488.157,00	1.536.810,00	8.140,00	8.140,00	6.096,00	7.903,00	9.641,00	14.574,00	18.320,00	9.013,00	3.585,00	7.395,00	9.274,00	6.350,00	7.862,00	0,00
Demanda Fora Ponta	166,00	198,00	133,00	133,00	112,00	155,00	257,00	315,00	490,00	390,00	243,00	419,00	227,00	230,00	291,00	0,00
Demanda Ponta	184,00	209,00	158,00	158,00	124,00	194,00	339,00	283,00	473,00	460,00	71,00	254,00	243,00	155,00	214,00	0,00
Demanda Reativa Fora Ponta	599,00	735,00	119,00	119,00	101,00	133,00	229,00	285,00	444,00	270,00	221,00	364,00	208,00	149,00	267,00	0,00
Demanda Reativa Ponta	631,00	822,00	138,00	138,00	106,00	175,00	297,00	314,00	428,00	386,00	65,00	221,00	217,00	142,00	193,00	0,00
Reativo Excedente Fora Ponta	986.463,00	988.077,00	271,00	271,00	358,00	499,00	456,00	287,00	412,00	616,00	2.058,00	1.292,00	655,00	981,00	535,00	0,00
Reativo Excedente Ponta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	28,00	0,00	13,00	0,00	

SDCU - 47447124 Pedido 369640

Informações Técnicas	Valores	Bandeira Tarifária	Dias	Grandezas Contratadas	Montante	Demandas	Ponta (PT)	Fora Ponta (FP)
Número Medidor	1448680	Bandeira Verde	31	Demanda	760 KW	Medida Faturada	158KW	133KW
Constante de Faturamento	0,168						760KW	
Perdas Transformador (%)								
Tensão Fornecimento (kV)	13,8							

Mensagens:

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juras de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CEP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRASESCO
237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.3480090105.02106810013.61360899880001353080

Pagador: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CPF/CNPJ: 84.307.974/0001-02
Endereço: QUINTA AVENIDA 1 CH LIV 031 - DOS MUNICIPIOS (BC)
CEP: 88337-300 Cidade: BALNEARIO CAMBORIU SC

Código para Cadastro em Débito Automático:

18356279



Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
30/09/2024	202409-018828057	0018356279	10502106102	08/2024	25/10/2024	13.530,8



PAGUE COM PIX



Celesc
Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

--	--	--	--

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	28.084,36	1,13	317,36
COFINS	28.084,36	5,22	1.466,00
ICMS	38.268,64	17,00	6.505,66

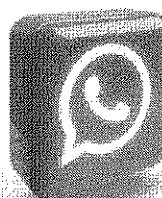
Mensagens:

--	--	--	--

Medidor Retirado	Grandeza	Leitura Anterior	Leitura Atual	Total Apurado

Acompanhe nossas redes sociais

- @celescoficial
- @celescoficial
- @celescoficial
- CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina



AGORA TEMOS WHATSAPP

(48) 99860-0067

- ▶ 2ª via da fatura
- ▶ Pedido de religação
- ▶ Consulta de débitos
- ▶ Histórico de consumo
- ▶ Informações sobre serviços comerciais

Atendimento ao Consumidor



(48) 99860-0067 WhatsApp da Celesc
0800 048 0196 Emergências
0800 048 0120 Informações e serviços comerciais
0800 048 3232 Ouvidoria
0800 646 4050 Deficientes auditivos
ANEEL 167

Central de Atendimento - Cliente Grupo A

Município: BALNEARIO CAMBORIÚ Etapa: 82
Agência:
Telefone: (47) 3341-2084 / 2242 E-mail: arita.grupoa@celesc.com.br
Endereço: RUA BLUMENAU, 1414 - SÃO JOÃO - CEP 88304-102 - ITAJAÍ - SC

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI. É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:
DIC - Duração de Interrupção Individual (h);
FIC - Frequência de Interrupção Individual (h);
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Individual (h);
EUSD Fio B - Valor Encargo Uso Sistema Distribuído (R\$);
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas);

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO
TENSÃO CONTRATADA MÍNIMA MÁXIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

CPF/CNPJ:

84307974/0003-74

Nome/Razão Social:

* FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI *

Nome Fantasia:

CAMPUS II

Para estabelecer na:

* AVENIDA QUINTA AVENIDA, 1100 . - DOS MUNICIPIOS *

Atividades:

* EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
* ENSINO MÉDIO
*

Data inicio atividade (Ato de registro)

13/03/2006

Inscrição Municipal

129673

Data Emissão

24/03/2021

Observação:

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL.

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ
EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/servicos.cfm> -> Validação Alvará Online

CÓDIGO DE CONTROLE DE ALVARÁ

4962021

CARIMBO E ASSINATURA:

Dalla Teresa Mardelli
Agente Fisco Tributário
RFB 21.180



SECRETARIA DA FAZENDA

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

NOME FANTASIA

UNIVALI

CPF / CNPJ

84.307.974/0001-02

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

273954

DATA DE LICENCIAMENTO

30/12/1899

NÚMERO DO ALVARÁ

47947/2024

LOGRADOURO

URUGUAI

NÚMERO

458

COMPLEMENTO

SALA

BOX

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

8533300 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3250706 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

5250801 - COMISSARIA DE DESPACHOS

5250802 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS

5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

5912099 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO

6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

6022501 - PROGRAMADORAS

6022502 -

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

PCIY-AYM

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 30 (trinta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



SECRETARIA DA FAZENDA

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

NOME FANTASIA

UNIVALI

CPF / CNPJ

84.307.974/0001-02

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

273954

DATA DE LICENCIAMENTO

30/12/1899

NÚMERO DO ALVARÁ

47947/2024

LOGRADOURO

URUGUAI

NÚMERO

458

COMPLEMENTO

SALA

BOX

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

7120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

7210000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

8511200 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

8512100 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

8513900 - ENSINO FUNDAMENTAL

8520100 - ENSINO MÉDIO

8532500 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

8591100 - ENSINO DE ESPORTES

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<http://cidadeaoweb.itajaí.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
PCYI-AYM

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 30 (trinta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



SECRETARIA DA FAZENDA

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

NOME FANTASIA
UNIVALI

CPF / CNPJ 84.307.974/0001-02	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 273954	DATA DE LICENCIAMENTO 30/12/1899	NÚMERO DO ALVARÁ 47947/2024
----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

LOGRADOURO URUGUAI	NÚMERO 458
-----------------------	---------------

COMPLEMENTO	SALA	BOX
-------------	------	-----

BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAÍ	UF SC
-----------------------------	---------------------	----------

8593700 - ENSINO DE IDIOMAS

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8630504 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8650006 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

9101500 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

9313100 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

A AUTENTICIDADE DESTES PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/> CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
PGIY-AYM.

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 30 (trinta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



SECRETARIA DA FAZENDA

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

NOME FANTASIA
UNIVALI

CPF / CNPJ 84.307.974/0001-02	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 273954	DATA DE LICENCIAMENTO 30/12/1899	NÚMERO DO ALVARÁ 47947/2024
----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

LOGRADOURO URUGUAI	NÚMERO 458
-----------------------	---------------

COMPLEMENTO	SALA	BOX
-------------	------	-----

BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAÍ	UF SC
-----------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO DA LICENÇA REGULAR PRECÁRIO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 1- NORMAL
---	----------------------------	---------------------------------------

OBSERVAÇÃO
ALTO RISCO.
ALVARA DE FUNCIONAMENTO VALIDO ATÉ 12/03/2025- CONFORME VISTORIA DO BOMBEIRO.

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://cidadaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadaoweb/> CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
PCIY-AYM.

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 30 (trinta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

Número da ordem:

10302/2024

Data de emissão:

01/01/2024

Valido até:

31/12/2024

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

129673 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

CNPJ

84.307.974/0003-74

NOME FANTASIA

CAMPUS II

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: AVENIDA QUINTA AVENIDA

Complemento: .

Bairro: DOS MUNICÍPIOS

Cidade: Balneário Camboriú

Número: 1100

CEP: 88337-010

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

129673

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

13/03/2006

CÓDIGO DE CONTROLE

CBGH-GBRF

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

Baixo risco

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação

SECUNDÁRIA(S):

8520100 - Ensino médio

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

1DOC N. 20.413/2024 . PASTA VISA 14840

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

273954

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº

2608/24 (ALTO RISCO)

RAZÃO SOCIAL:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA:

UNIDADE DE SAUDE FAMILIAR E COMUNITARIA

CNPJ OU CPF Nº

84.307.974/0001-02

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA URUGUAI BLOCO F7

Nº

458

BAIRRO:

CENTRO

FONE:

3341-7788

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LARISSA DA SILVA (COREN/SC 109116)

TIPO DE ESTABELECIMENTO: NEGÓCIO OU ATIVIDADE:

**ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
(AMBULATORIO COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS)**

O SERVIÇO E/OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR DE ACORDO
COM A LEI Nº 6.320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM.

PRAZO DE VALIDADE:

30 DE MARÇO DE 2025

LOCAL E DATA:

30 DE MARÇO DE 2024

ITAJAÍ,


UFM: **1,70 UFM**

AUTORIDADE DE SAÚDE
Christiane Lazzaris Anacleto
-Diretora da VISA-

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU		
CNPJ: 83.102.285/0001-07		
DATA DOCUMENTO	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
24/01/2024	01/2024	31/01/2024
NOSSO NÚMERO		VENCIMENTO ORIGINAL
28376850002142579		31/01/2024
USO INTERNO	VALOR DOS TRIBUTOS	
129673	2.636,35	
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	(-) DESCONTO	
1489/511768-2	0,00	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO TAXA DE LICENÇA E LOCALIZACAO TAXA DE LICENÇA E LOCALIZACAO: R\$ 2.636,35 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	(+) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00
	(+) MULTA	0,00
	(+) JUROS	0,00
	(+) HONORÁRIOS	0,00
	(=) VALOR COBRADO	2.636,35
CONTRIBUINTE		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI		
CNPJ: 84.307.974/0003-74		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU			
CNPJ: 83.102.285/0001-07			
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO		31/01/2024	
COMPETÊNCIA	DATA DOCUMENTO	ESPECIE DE DOCUMENTO	ESPECIE MOEDA
01/2024	24/01/2024		1
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO			AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZACAO			1489/511768-2
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZACAO: R\$ 2.636,35			NOSSO NÚMERO
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			28376850002142579
			VALOR DOS TRIBUTOS
			2.636,35
			(-) DESCONTO
			0,00
			(+) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
0,00			
* 2ª via gerada através da WEB			(+) MULTA
			0,00
			(+) JUROS
CONTRIBUINTE			(+) JUROS
			0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI			(+) HONORÁRIOS
CNPJ: 84.307.974/0003-74			0,00
			(=) VALOR COBRADO
			2.636,35

00190.00009 02837.685003 02142.579172 1 96120000263635



Toxa de funcionamento Campus - 3C
TLL bancas e localizacoes
Exercício - 2024

16/02/2024, 16:33

Visualizador de Arquivos Retorno



Agência débito: 3420-7
Conta débito: 4176-9
CPF/CNPJ: 84307974/0001-02 UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Documento empresa: 1 002142579 0086461
Data vencimento: 31/01/2024
Data pagamento: 31/01/2024
Valor pagamento: 2.636,35
Documento banco: 00000028376
Desconto: 0,00
Linha digitável: 00190.00009 02837.685003 02142.579172 1 96120000263635
Valor título: 2.636,35
Acréscimo: 0,00
CNPJ sacado: 84307974000102
Nome sacado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CNPJ cedente: 83102285000107
Nome cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Autenticação: 8A5496A1361F9D96

SDCV - 1600/24

(goti venc. pl
07/02/24)

Pedido 352160

Lancado no
goti em
29/01/24

MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIU		
CNPJ: 83.102.285/0001-07		
DATA DOCUMENTO	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
24/01/2024	01/2024	31/01/2024
NOSSE NÚMERO		VENCIMENTO ORIGINAL
28376931002142584		31/01/2024
USO INTERNO	VALOR DOS TRIBUTOS	
129673	790,91	
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	(-) DESCONTO	
1489/321902-X	0,00	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO		
TAXA ALVARÁ SANITARIO RENOVAÇÃO		
TAXA ALVARÁ SANITARIO RENOVAÇÃO:		
R\$ 790,91		
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		
CONTRIBUINTE		(=) VALOR COBRADO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI		790,91
CNPJ: 84.307.974/0003-74		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIU			
CNPJ: 83.102.285/0001-07			
LOCAL DE PAGAMENTO			VENCIMENTO
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO			31/01/2024
COMPETÊNCIA	DATA DOCUMENTO	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
01/2024	24/01/2024		1489/321902-X
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO			NOSSE NÚMERO
TAXA ALVARÁ SANITARIO RENOVAÇÃO			28376931002142584
TAXA ALVARÁ SANITARIO RENOVAÇÃO: R\$ 790,91			VALOR DOS TRIBUTOS
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			790,91
* 2ª via gerada através da WEB			(-) DESCONTO
			0,00
			(+) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
			0,00
			(+) MULTA
			0,00
			(+) JUROS
			0,00
			(+) HONORÁRIOS
			0,00
CONTRIBUINTE			(=) VALOR COBRADO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI			790,91
CNPJ: 84.307.974/0003-74			

00190.00009 02837.693106 02142.584172 7 96120000079091



Toxa Alvará Sanitário campus - Bc
Exercício 2024

SDCU - 1602/24 160224
(gate venc. p/ 07/02/24)

Pedido 352160

16/02/2024, 16:33

Banco do Brasil

Lancado no gate
em 29/01/24

Visualizador de Arquivos Retorno



Agência débito: 3420-7
Conta débito: 4176-9
CPF/CNPJ: 84307974/0001-02 UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

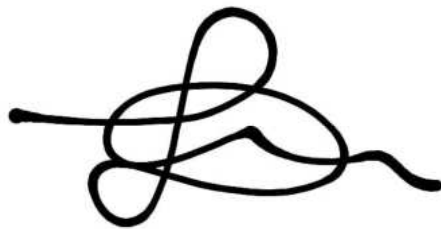
Documento empresa: 1 002142584 0086461
Data vencimento: 31/01/2024
Data pagamento: 31/01/2024
Valor pagamento: 790,91
Documento banco: 00000028376
Desconto: 0,00
Linha digitável: 00190.00009 02837.693106 02142.584172 7 96120000079091
Valor título: 790,91
Acréscimo: 0,00
CNPJ sacado: 84307974000102
Nome sacado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CNPJ cedente: 83102285000107
Nome cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Autenticação: EFE17A44B9EFEDBF

Ata nº 657. Aos quinze dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os conselheiros se reuniram na Casa dos Conselhos, para realizar a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Bechtold, Sergio Curi, Ana Rute Almeida, Valdeci Matias, Luciano Estevão, Josiane Hoepers, João Passos, Wilson Reginato Júnior, Patrícia Nicodemus Valenzuela, Josiane Steil, Manuela Pessoa Duarte. Estavam presentes também Maria Ferracini da Biblioteca Comunitária Bem Viver, Liandro Passos presidente do Conselho Tutelar e Juan Domecq presidente do Círculo Argentino de Santa Catarina. **Pauta 01:** Aprovação da ata. Foi aprovada a ata da reunião ordinária de primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro por unanimidade. **Pauta 02:** Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Ofícios Expedidos:** Email de vinte e sete de setembro encaminha o Ofício 0400/2024/04PJBC para o Comitê de Escuta Especializada através da sra. Dijaíza Souza; Memorando 36.331-2024 no Despacho 08 enviado em trinta de setembro para SDIS e Compras informando da espera para realizar curso de capacitação para conselho tutelar e enviando novo cronograma; Memorando 51.433-2024 enviado em primeiro de outubro solicita denúncias (ouvidorias) pelo 1Doc para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS); Memorando 51.264 enviado em primeiro de outubro para SDIS e Contabilidade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) solicita relatório situacional, previsão de arrecadação para 2025, índice indicado para reajuste e valor dos Termos colaboração atuais; Memorando 53.065-2024 enviado em dez de outubro que informa da aprovação para aquisição de curso de escuta especializada a acontecer até a primeira semana de dezembro deste ano; Email enviado para os Conselheiros deste CMDCA em sete de outubro convocando para participação de Reunião com o Colegiado do Conselho Tutelar; Email enviado à 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú em dez de outubro com os Ofícios 08, 09, 10 e 11/2024/CMDCA respondendo respectivamente aos Ofícios 0432, 0389, 0400, 0386/2024/04PJ/BCA do Ministério Público de Santa Catarina. **Recebidos:** Email da ALESC de vinte e sete de setembro divulgando a Exposição fotográfica "Água, uma Maravilha da Natureza" que ocorrerá de 27 de setembro a 11 de outubro de 2024 no Espaço Cultural Cruz e Souza em Florianópolis; Email do Instituto Vivaz de três de

outubro perguntando sobre a reavaliação de inscrição; Email da Alesc de três de outubro convidando para Exposição Cabina do Tempo que estará vigente de 4 a 9 de outubro de 2024 na Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho, Palácio Barriga Verde; Email de três de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0483/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0386 anteriormente enviado; Email da Escola de Gestão Pública Municipal de quatro de outubro solicitando previsão de pagamento; Email da FEPESE de nove de outubro convidando para participar do 3º Workshop de escuta especializada em 06/11 às 19h de forma online; Email de nove de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0494/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0389 anteriormente enviado; Email da Escola de Cães-Guias Helen Keller de onze de outubro solicitando renovação de registro e projeto neste CMDCA; Email de quatorze de outubro recebido do MPSC contendo Despacho de Arquivamento/Indeferimento da Notícia de Fato n. 01.2024.00040397-5; Email da Sra. Roseane Bernartt do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana em dezesseis de outubro solicitando a documentação necessária para inscrição neste CMDCA; Email de dezesseis de outubro da Sindisol convidando para café da manhã no dia 30 de outubro às 9h na Rua 902 no 530 para inauguração da nova sede; Email da ALESC de dezesseis de outubro convidando ao Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 anos da Constituição Catarinense que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro no auditório Deputada Antonieta de Barros em Florianópolis; Protocolo 93.846 contendo Relatório de Atividades AFADEFI Setembro 2024 de nove de outubro; Protocolo 91.578 contendo Relatório de Atividades Biblioteca Bem Viver etapa 09 em primeiro de outubro; Memorando 53.690 contendo Demandas do Conselho Tutelar em quatorze de outubro; O último, ofício recebido pelo Conselho Tutelar solicitando várias demandas voltadas a elaboração de Políticas pública no município voltadas a criança e adolescente; A conselheira Manuela se manifestou em relação a demora no repasse dos valores ao NACH. O Conselheiro João sugeriu seja solicitado o Parecer da Procuradoria do Estado em relação à impossibilidade ou não de contratar serviços em período eleitoral. O Presidente do Conselho Tutelar Lico ressaltou da importância de programas voltados ao fortalecimento de vínculo afetivos entre as famílias. **Pauta 03: Tópico fixo: Escuta Especializada;** Reunião na sede Conselho Tutelar com a

Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar, Deliberação sobre a arte do Comitê. Próxima reunião do Comitê dia 25 de outubro de 2024. A Conselheira e coordenadora do Comitê, Patrícia, explanou sobre a escuta especializada e informou que o Conselho Tutelar será excluído do fluxo de atendimento da escuta especializada como órgão norteador. O conselheiro João questionou sobre as notificações (se estão sendo realizadas), sugeriu que seja contatado os órgãos nacionais para respaldo, sendo a Conselheira Patricia responsável por fazer o contato. Sobre a capacitação do Hospital Ruth Cardoso restou deliberado que o CMDCA fará uma capacitação inicial no final de novembro pelos conselheiros voluntários e, em seguida, a Terceira Capacitação será no início de dezembro. **Pauta 04: Formação de Comissão Temporária;** O Conselho deliberou no sentido que o Ministério Público solicitou apurar a negligência ou não do Conselho. Restou deliberado que será encaminhado para a Procuradoria do Município para a instauração de processo disciplinar e verificação da negligência no caso. **Pauta 05: Devolutiva Comissão Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);** O Conselheiro Luciano teceu informações sobre a reunião realizada pela comissão e deliberaram que será encaminhado ofício a prefeitura para a formação de um comitê/comissão a partir do poder executivo para implantação do PMPI. **Pauta 06: Devolutiva Reunião Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar;** Conselheiro Luciano informou sobre a reunião na nova sede no Conselho Tutelar, onde contou com a presença: Patricia, Dijaiza, Maria Helena e Luciano. Dentre os assuntos discutidos, explanou-se da revisão do fluxo da escuta especializada no município e capacitação dos conselheiros tutelares no SIPIA. **Pauta 07: Horário Reunião CMDCA;** Restou aprovado a alteração, para o ano de 2025, para a primeira e terceira sexta-feira do mês às 9h. **Pauta 08: Comissão de Inscrição, Registro e Reavaliação: Reavaliação Amigos da Semente e Helen Keller;** a comissão manifestou-se desfavorável ao pedido da Associação Amigos da Semente e favorável à solicitação de Registro da Escola de Cães Guia Helen Keller, sendo os conselheiros favoráveis a esta decisão. **Pauta 09: Renovação dos termos de colaboração para 2025;** Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 51.264 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMDCA, aprovou-se o reajuste em 5%. Ficando deliberado também que as instituições NAHC, Real Esperança e Biblioteca Comunitária Bem Viver embutiriam os valores de aditivos não repassados em 2024 neste Plano de Trabalho. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para envio da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 10: Assuntos Gerais:** A secretária executiva Ana lembrou a todos que estará de férias do dia 25/10 a 18/11/2024 e pediu celeridade na renovação da documentação dos Termos de Colaboração. Conselheiro Júnior reiterou o convite para participação do evento “AMIGO DO LEÃO” na Univali e pediu para estender o convite às instituições para participação no evento. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia Nicodemus Valenzuela lavro a presente ata que segue assinada pela presidente e primeira secretária deste conselho.



Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2024.

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 96.898/2024 - DESPACHO 4

ASSUNTO: Termo de Colaboração nº 01/2023 FMDCA UNIVALI - Pré-Qualificação Profissional - JAU

RELATÓRIO

1.Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a renovação do Termo de Colaboração nº 01/2023 FMDCA UNIVALI - Pré-Qualificação Profissional - JAU Edital 013/2023, com acréscimo de valor no percentual de 5% para o exercício de 2025, com previsão no item 9 do Edital.

“9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) no exercício de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. Os valores do exercício de 2025 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.”

2.Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo 96.898/2024, não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração.Nota-se que foi apresentado a ata n 657 da reunião do CMDCA, que na pauta 09, aprovou o reajuste de 5%, também aprovou por ad referendum os planos de trabalhos das parcerias vigentes, porém não especificou quais.

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4.Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através da Lei 13019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

6. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”

“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

I - a excepcionalidade da situação fática; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

II - o interesse público no prazo maior da parceria. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)”

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório,

devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal N° 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto**. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

§ 3º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:** [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”

“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”

§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.

§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.

PLANO DE TRABALHO

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)”

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **podrá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) **prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;** ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:**

I - **prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;** ou

II - **indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”**

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014

14. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Estatuto em anexo
II	revogado	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	art 2º do estatuto em anexo pg 23

IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	art 40 § 1º a do Estatuto em anexo
V	POSSUIR:	
a)	no mínimo, um , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	ok anexo ao protocolo
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas: <ol style="list-style-type: none"> 1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; 2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; 3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; 4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; 5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou 6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. 	ok anexo ao protocolo
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexo ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	ok descrito na ata de eleição
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	ok anexo ao protocolo

CONCLUSÃO

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa da prorrogação, por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração.
- b) Ausência da verificação das condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas, conforme grifado no checklist do item 18.

- c) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de desembolso, previsão de despesa e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade.
- d) Ausência de relação da Equipe executora e necessidade de maior clareza na aplicação dos recursos da parceria.
- e) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- f) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados na parceria.
- g) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- h) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.

20. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliar ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

21. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

Carla Goulart Benvenuto Kanashiro
Presidente

Rubia Jacinto Rebelo
Secretária

Douglas Branco de Camargo
Membro

Sabrina Sibebe Hadlich
Membro

Luciana Nardini
Membro

RELATÓRIO DAS ANÁLISES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE PARCERIA FMDCA Nº 01/2023

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
COMPLEMENTO: FMDCA	Termo de Colaboração: 01/2023	
ORDENADOR DA DESPESA: Anna Christina Barichello		
ENTIDADE BENEFICIADA: Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALI	FONE: 47 3341 7698	
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº 458	CEP: 88338170	
CNPJ: 84.307.974/0001-02	INÍCIO	01/06/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024	TÉRMINO	31/12/2024
E-MAIL: contabilidade@univali.br		
RESPONSÁVEL: Valdir Cechinel Filho		
GESTORA DA PARCERIA: Marilene Rosana Severino Cardoso		

Em 27 de setembro de 2024, recebemos, por meio do memorando 1doc nº 90.305/24, a documentação referente à 2ª parcela, no valor de R\$ 50.000,00, conforme o Termo de Parceria estabelecido. Após análise dos documentos, a prestação de contas apresentada estava em conformidade com as disposições acordadas.

A verificação realizada demonstrou que a entidade tem cumprido o Termo de Parceria, aplicando os recursos conforme o plano de trabalho previamente aprovado. As despesas foram comprovadas por meio de documentos, os quais apresentam plena conformidade com a movimentação bancária. A conciliação entre as despesas e os comprovantes evidenciou compatibilidade, atestando a correta aplicação dos recursos na execução do objeto pactuado.

Adicionalmente, os relatórios e documentos apresentados indicam que as ações previstas estão sendo implementadas de maneira eficaz e eficiente, atendendo aos objetivos estipulados no Termo de Parceria. A documentação comprobatória também atende integralmente às exigências legais.

Em razão disso, a análise confirma a regularidade da prestação de contas da UNIVALI, evidenciando que sua execução está em conformidade com o que foi pactuado. No momento, aguardo a documentação referente a prestação de contas da última parcela para a finalização do processo.

Em, 04/12/2024.

Marilene Rosana Severino Cardoso
Gestora da Parceria
Portaria 11.309/2023



Protocolo 96.898/2024



Código: 984.917.292.751.126.583

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **8- 96.898/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 25 de Novembro de 2024

Para:

[FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI](#)

contabilidade@univali.br · 47 3341-7593

CNPJ 84.307.974/0001-02

R. Uruguai, 458 - Centro, Itajaí - SC, 88302-202, Brasil, . . 88302-202 /

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração.

A renovação contratual (que semanticamente tem o significado de “tornar novo”), seria o “começar do zero”, ou seja, um novo contrato com objeto idêntico àquele que antes já foi satisfatória e integralmente executado.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho, bem como se foram atendidas as pendências levantadas no despacho 5.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594



Protocolo 22- 96.898/2024

De: Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

Para: SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 18/12/2024 às 14:16:04

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SCGTP - CI - CCC - PARC

Apoio Administrativo aos Conselhos

prezada coordenadora, segue anexo termo 1Doc 96.898-2024 - UNIVALI - 1º T.AD. FMDCA 01-2023 para providencias

-

Enio Henrique Goncalves
Assistente Administrativo
Matrícula 1.287/1991

Anexos:

1Doc_96_898_2024_UNIVALI_1_T_AD_FMDCA_01_2023.docx

1Doc_96_898_2024_UNIVALI_1_T_AD_FMDCA_01_2023.pdf

1Doc_96_898_2024_UNIVALI_Extrao_1_T_AD_FMDCA_n_01_2023.doc

1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 01/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, com sede na Rua Uruguai, 458 - CEP: 88.302.901 – Itajaí, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Valdir Cechinel Filho, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua Uruguai, 458 - CEP: 88.302.901 – Itajaí, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 013/2023** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA Nº 01/2023**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- aditivo de **R\$ 173.250,00** (Cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade orçamentária: 26001-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 - Cuidar para Crescer

Ação: 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa: 2320 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00

Despesa: 2321 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 57.750,00			R\$ 57.750,00		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		R\$ 57.750,00				
TOTAL						R\$: 173.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Despacho 2- 96.898/2024 A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 01/2023 FMDCA para 2024 e 2025 com ajuste de 5% (com exceção do NAHC e Biblioteca Comunitária Bem Viver) como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a organização inscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária. (Josiane Hoepers do CMDCA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

Valdir Cechinel Filho
Presidente da UNIVALI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7974-FF88-1B75-FF31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 18/12/2024 17:17:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI (CNPJ 84.307.974/0001-02) VIA PORTADOR
VALDIR CECHINEL FILHO (CPF 443.XXX.XXX-25) em 19/12/2024 17:13:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO (CPF 023.XXX.XXX-45) em 20/12/2024 11:22:54
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7974-FF88-1B75-FF31>



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 às 11:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6734990: 1DOC 96.898-2024 - UNIVALI -EXTRATO - 1º T.AD.
FMDCA_N_01-2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6734990>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 01/2023

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.**

Objeto - TÍTULO: *Pré-Qualificação Profissional - JAU*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *Qualificação Profissional para o Mundo do Trabalho (Lei n°10.097/00)*

Valor total do repasse: R\$ 173.250,00 (Cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA